

R
-
5

ACTA N.º 5/18

- - - Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, no Teatro Municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência do Primeiro Secretário Manuel Pinto Costa, na ausência da Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, sendo por esse motivo substituída nos termos da alínea g) do artigo 15º do Regimento desta Assembleia Municipal conjugado com o artigo 46º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, Segundo Secretário e para completar a Mesa foi convidada a deputada municipal Elisa Arieira Ruivo Silva, para exercer as funções de Primeiro Secretário, nos termos da legislação atrás referida. -----

- - - Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. -----

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. -----

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 53 deputados municipais e a falta de 3 conforme documento que se junta sob o número 1.-

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:- - - - -

PEDIDO DE RENÚNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 76º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - Ana Maria Ribeiro Novo (PS), e que irá ser substituída por Francisca Neves Morais da Fonte (PS), eleita que se segue na correspondente lista. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Flora Passos Silva (PS), pelo período de 8 dias; Paulo Jorge Costa Lains (PS), pelo período de 5 dias; João Pedro Cruz (PSD), pelo período de 2 dias; Artur Guilherme Lima Sousa Emílio (PSD), pelo período de 2 dias; António Tomas Belo da Costa (PSD), pelo período de 2 dias; Sónia Dantas Carvalho (CDU). A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), Luis Miguel Lima Teixeira (PS), Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD), Agostinho Lobo de Carvalho (PSD), e António Rodrigo Soares

Basto (CDU) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. -----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes; Presidente da Junta de Freguesia de Areosa que se faz substituir por Rita Carolina Carvalho Saraiva; Presidente da Junta de Freguesia de Chafé que se faz substituir por Valentim Manuel da Silva Novo e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 3/2018 realizada em 29 de Junho, e acta n.º 4/2018 realizada em 23 de Julho findo, não se tendo registado qualquer intervenção, foram postas à votação tendo sido aprovadas a acta n.º 3 por unanimidade e a acta n.º 4 por maioria, com duas abstenções de deputados que não estiveram presentes na referida sessão. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, a Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia, deu início ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Luis Videira, José Meleiro (doc. 2), Catarina Silva (doc. 3), Jorge Teixeira (doc. 4), Amândio

Silva (doc. 5), Rocha Neves (doc. 6), Luis Palma, Presidente da Junta S. Romão Neiva, Eduardo Viana (doc. 7), José Carlos Resende. -----

--- Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

--- O Presidente da Assembleia pôs a votação os documentos apresentados no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

⇒ Voto Louvor Festas Agonia (doc. 8) - Aprovado por maioria com 2 abstenções do Agrupamento do BE e do Presidente da Junta de Alvarães. O deputado Jorge Teixeira (BE) proferiu declaração de voto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 9. -----

PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

--- O Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. n.º 10), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

PONTO 2

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

-- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Agosto findo (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara dado uma

Handwritten signature and mark

explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Sandro Durães (doc. 12), Jorge Videira, Jorge Teixeira. - - - - -

- - - Fim da intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, fixar as taxas do I.M.I. nos seguintes termos:-

⇒ A prevista na alínea a) do artigo 112.º do CIMI - Prédios rústicos: 0,8 %;

⇒ A prevista na alínea c) do artigo 112.º do CIMI - Prédios urbanos avaliados:- 0,37 %, valor que representa uma redução de 18% relativamente à taxa máxima (0,45%) que a lei permite.

⇒ Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

⇒ Aprovar a dedução ao valor do IMI em função do número de filhos, prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03, de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

PONTO 3

LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2018

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Agosto findo (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro lançar uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, relativo ao ano de 2018, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€. Mais deliberou, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro isentar de Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€. -----

PONTO 4

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de agosto findo (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida

à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na das alíneas c) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2018, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. -----

PONTO 5

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de agosto findo (doc. n.º 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando a intervenção dos deputados municipais Jorge Teixeira e José Carlos Resende. -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e estabelecer a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), fixando o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. -----

PONTO 6

REGIME DE INCENTIVOS 2019

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de agosto findo (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Rocha Neves (doc. n.º 17). -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Regime de Incentivos 2019 bem como a alteração do "Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação" e "Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de Lotes de Terreno do Parque Empresarial da Praia Norte". -----

PONTO 7

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) –EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308)

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Agosto findo (doc. n.º 18), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por

unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno constante do mapa transcrito na referida proposta necessária à realização da obra de "Construção de uma Interseção Giratória ao Km 1+100 da EN 308/Mazarefes" com os fundamentos na mesma indicados.-----

PONTO 8

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Agosto findo (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- António Silva (doc. n.º 20), Jorge Teixeira.-----

--- Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos.---

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 4 votos contra do Agrupamento da CDU e 1 abstenção do deputado municipal Lobo de Carvalho (PSD) pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a Minuta de Protocolo de Delegação de Execução de Investimentos de Expansão ou Reabilitação do Sistema Municipal de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.-----

PONTO 9

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar as referidas alterações ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo - PDM. - - -

PONTO 10

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar as referidas alterações Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo - PUC.

PONTO 11

ALIENAÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª FASE

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 2 de Agosto findo (doc. n.º 23), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou autorizar a venda à empresa Ventestival, Lda, pelo preço de 650.000€ do lote de terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 2096/20010321, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP. 1365 de 2018/07/17, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3241, da freguesia de Chafé. - - - - -

PONTO 12

ISENÇÃO DE IMT – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 24), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- José Meleiro (doc. n.º 25), Jorge Teixeira, Presidente da Junta de S. Romão de Neiva. - - - - -

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição de um lote de terreno (lote B3 - propriedade da Montalgrua - Representação e Aluguer de Gruas, Ld.^ª), com a área de 3.424,55m². Este lote de terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1205 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1403. - - -

PONTO 13

ISENÇÃO DE IMT – ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição de um lote de terreno com a área de 5.298,00 m², situado na Zona Industrial de Neiva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1313, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2080/20161221. -----

PONTO 14

ISENÇÃO DE IMT – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª RETIFICAÇÃO DE ARTIGO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 27), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou retificar a deliberação tomada em 12 de Junho de 2017, relativamente à identificação do imóvel objeto de isenção passando a constar que o lote de terreno situado na Zona Industrial de Neiva com a área de 5.298 m², objeto da isenção corresponde à **fração autónoma A** do prédio inscrito na matriz predial urbana de S. Romão de Neiva sob o artigo 1083 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1487-A- S. Romão de Neiva.-----

PONTO 15

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Setembro corrente (doc. n.º 28), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Jorge Teixeira, Luis Videira.-----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências no âmbito do Regime Jurídico do serviço Público de Transporte de Passageiros. -----

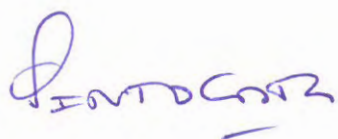
PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

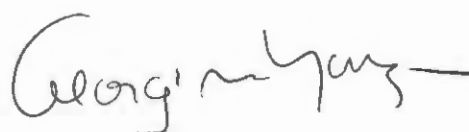
- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público não se tendo registado qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa decidiu encerrar a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----







Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva - PS	
José Carlos Coelho Resende da Silva - PS	
Luís Manuel de Miranda Palma - PS	
Manuel Pinto Costa - PS	
José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS	
Elisa Arieira Ruivo - PS	
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego - PS	
Amândio Araújo Passos Silva - PS	
Cristina Manuela Araújo de Moraes - PS	
Paulo Jorge Costa Lains - PS	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - PS	
Catarina de Sampaio e Silva - PS	
Porfírio Neves Afonso - PS	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas - PS	
Francisca Neves Moraes da Fonte (PS)	
Eduardo Jorge do Paço Viana - PPD/PSD	
Sandro José Alves Durães - PPD/PSD	
Sara Cristina Meira Brota - PPD/PSD	
João Pedro Cunha da Cruz - PPD/PSD	
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio - PPD/PSD	
Marília Florencia de Sousa Nunes - PPD/PSD	
Adolfo Jácome Manso - PPD/PSD	
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
António Gonçalves da Silva - CDU	
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE	
José Augusto Meleiro Rodrigues - CDS/PP	
Luis Jorge Videira - MPT	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

21/09/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	JPC
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
António Tomas Belo da Costa (PSD)	
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)	Joana Cerveira
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	Agostinho Lobo
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	António Basto
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



FOLHA DE PRESENCAS 2017/2021

21/09/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU)	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NÓGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	José Carlos Rodrigues Rocha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	



FOLHA DE PRESENCAS 2017/2021

21/09/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 18º da Lei nº 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
AREOSA – (PS)	Rita Saraiva	Baca
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)	Artur Manuel de Silva 965 4452	L.H.
DARQUE – (CDU)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)		
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)		
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)		

(DOCUMENTO Nº 2)

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, senhores Secretários, senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, senhores Presidentes de Junta e Membros Eleitos da Assembleia Municipal,

Neste dia, possivelmente a esta hora, tomam posse os novos órgãos autárquicos da freguesia de Darque, depois das eleições intercalares precedidas de campanha eleitoral em pleno mês de agosto, ao que não é alheio o elevado grau de abstencionismo.

O CDS-PP fez uma campanha pela positiva, apresentando propostas que lhe pareciam ser as mais adequadas para a freguesia.

Ciente da importância do respeito que a população de Darque lhe merece, o CDS-PP indicou para esse efeito o vice presidente da Comissão Política Concelhia, e um conjunto de pessoas que fizeram uma campanha com elevação e respeito.

Doravante, tudo faremos para colaborar no sentido de permitir que a Junta e Assembleia de Freguesia tenham um bom desempenho em prol da população.

Endereçamos os nossos parabéns à CDU pela vitória alcançada e fazemos votos para que o mandato decorra da melhor forma.

O ponto seguinte diz respeito ao projeto de requalificação do estacionamento junto ao Gil Eanes.

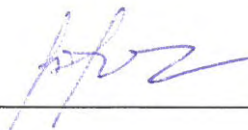
É sabido e constatado que este parque de estacionamento tem sido importante para a população que se dirige à cidade e mesmo para aqueles que aqui trabalham. Assim sendo, pergunto à Câmara Municipal se já foram esquecidas as promessas eleitorais, ou se estão a ser estudadas alternativas nas proximidades, ou noutros locais, para estacionamento gratuito.

Já agora, gostava também de questionar a Câmara Municipal, relativamente à rua da Bandeira, concretamente ao troço compreendido entre a rua Martim Velho e a Avenida Afonso III.

É visível a todos a degradação dos passeios e do pavimento da via, encontrando-se nesta situação há muito tempo. A Câmara Municipal tem

intenção de proceder a estas obras, ou os moradores, comerciantes e transeunte terão que esperar muito mais tempo?

Viana do Castelo, 21 de setembro 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JM', is written above a horizontal line.

José Meleiro CDS-PP

(DOCUMENTO Nº 3)

Ex.^a Senhora Presidente da Ass Municipal

Ex. Senhor Presidente da Câmara

Ex.^{os} Deputados Municipais

Ex.^{mo} Público

A Assembleia Municipal é por definição um órgão deliberativo onde cabem as principais correntes de opinião da comunidade vianense. Mas a lei ao prever um período de “Antes da Ordem do Dia”, confere-nos a possibilidade de abordar todos os aspectos da vida municipal. Ou seja; podemos e devemos reflectir sobre o estado da polis, censurar o erro, acompanhar o infortúnio e obviamente congratular-nos com os sucessos atingidos.

Se nós não erguêssemos as bandeiras da nossa terra, apoucávamos ^(por comissão) Viana do Castelo e o seu concelho. Por isso, é também aqui nesta Assembleia Municipal que nos congratulamos com os méritos e os êxitos da comunidade que temos a honra de representar. E congratulamo-nos expressamente com os vianenses que mais se dedicam à causa de levar esta cidade mais longe e mais alto.

Trazer aqui a “Romaria da Senhora da Agonia” não é um apenas gesto de conveniência. É uma obrigação decorrente do nosso estatuto de deputado municipal que acompanha a vida do município.

Em 1990, Miguel Esteves Cardoso já escrevia: *“As festas de Nossa Senhora da Agonia são as maiores e as mais impressionantes que já se viram. Viana do Castelo é uma cidade clara. Não esconde nada. Não há uma Viana secreta. Não há outra Viana do lado de lá. Em Viana do Castelo está tudo à vista”*.

É verdade! Como em mais lado nenhum, está tudo à vista: o ouro, os bordados e os trajes certificados, os tapetes da Ribeira, os 50 anos da procissão do mar, o imponente folclore, a concertina e o vira, a omnipresente basílica de Santa Luzia, o estuário do rio e o fogo que este ano nos proibiram por manifesto excesso de zelo.

Nem há uma Viana secreta: mais uma vez a chieira jovem, a vaidade adulta e a alegria dos olhos vianenses, encheram as ruas e praças de contágio irreprimível.

Importa aqui sublinhar o oportuno fio condutor do Cortejo histórico e Etnográfico 2018: a inauguração da Ponte Eiffel há 140 anos, e do caminho de ferro associado. À época, uma verdadeira revolução na vida e na actividade económica de Viana do Castelo e do seu concelho. Como sempre a história, a lenda e etnografia encheram o cortejo

Porém, a melhor surpresa do programa da Romaria da Sra da Agonia deste ano, passou despercebida a muita gente, ^{eventualmente a} incluindo deputados municipais. O Centro Cultural de Viana do Castelo merecia estar cheio sem uma cadeira vazia para ver a Festa do Traje.

Excelente amostragem da “vasta diversidade dos trajes de trabalho, descendo do monte até ao campo e, seguindo pelo rio, termina junto ao mar no bairro da Ribeira.”

Se assim escreveu a Comissão de Festas, melhor ainda executou: extraordinárias entrevistas previamente recolhidas; apenas trajes associados ao trabalho, cantares oportunos, danças quanto baste, luz e som excelentes, apresentação serena e profissional. ^{verdadeira e surpreendente} Aparição da Senhora da Agonia. Um sucesso!

Para chegar aqui, a Comissão de Festas agrega décadas de trabalho tendo em vista consagrar a Romaria da Agonia no estatuto de património imaterial visível cá dentro e lá fora. E, para manter esse estatuto tão alto, agrega também a disponibilidade e generosidade de milhares de vianenses que se revêm nas nossas festas.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Estiveram cá vários ministros, designadamente o da Cultura. Não ^{haveram eles também} ~~poderá ele~~ ^{dar apoio inclinado,} ~~tomar em mãos~~ a candidatura de Viana do Castelo à **Capital Europeia da Cultura 2027?**

Viana do Castelo, 21 Setembro de 2018

Posto isto, em nome da bancada do Partido Socialista, proponho um voto de louvor.



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Exm^a Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Exm^{os} Senhores Deputados desta Assembleia

Exm^o Senhor Presidente do Município

Exm^{os} Senhores Vereadores

a todos os presentes

Exm^o Senhor Presidente

Como todos sabemos, a linha do Minho está a ser requalificada, estando já concluída ou em vias de conclusão a electrificação do troço entre Viana do Castelo e Nine permitindo, dessa forma, a circulação de composições eléctricas entre Viana do Castelo e o Porto.

No entanto, as notícias que têm vindo a lume, nomeadamente em algumas reuniões abertas ao público, referem que a finalidade da melhoria das condições de circulação na Linha do Minho é permitir o aumento do transporte de mercadorias por via ferroviária, não estando previstas, pelo menos por agora, alterações nos horários dos comboios dos transportes de passageiros. Todos sabemos como é deficitária a grelha de horários deste transporte, pois, por exemplo, quem tiver necessidade de estar no Porto antes das nove horas, para trabalhar, tem de apanhar o Comboio Regional que parte de Viana às 6:32h, pois todos os outros chegam depois das 9:00h horas, pelo que não é de estranhar que os comboios da CP andem vazios e os expressos rodoviários entre Viana do Castelo e o Porto estejam sempre cheios.

Por essa razão, achamos que a Câmara Municipal, com o apoio desta assembleia e das instituições mais representativas da cidade, deverão, desde já, iniciar diligências junto da CP para que sejam criadas condições no sentido de fazer um aproveitamento mais eficaz do processo em curso de electrificação da linha do Minho até Viana do Castelo, nomeadamente na área dos transportes de passageiros para que sejam criados novos horários e novos comboios que permitam uma concorrência mais eficaz com os transportes rodoviários, aumentando a oferta feita aos cidadãos vianenses na área dos transportes.

Nomeadamente, entendemos que se torna necessário:

1.- Melhorar as prestações do comboio inter-regional entre Viana e Porto, com a introdução das seguintes medidas:

1.1 - Garantir uma ligação de cerca de 60 minutos, por forma a ser competitivo com o transporte rodoviário, eventualmente com recurso à redução do número de paragens, mas garantindo-as nas principais estações na ligação às principais cidades do Minho, nomeadamente Barcelos, Nine (Braga), Famalicão, Lousado (Guimarães),

1.2 - Rever os horários de forma a garantir ligações em intervalos não superiores a 2 horas e, essencialmente, compatíveis com o horário comercial que permitam, nomeadamente a chegada de um comboio diário a Porto-Campanhã, entre as 8:00h e as 8:30h mas que saia de Viana

Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

apenas depois das 7:00h e não às 6:30h como actualmente. A título de exemplo veja-se os horários da AV Minho com partidas diárias de Viana às 6:45h e 7:15h e chegada ao Porto às 8:00h e 8:45h, respetivamente. Estes autocarros estão permanentemente cheios e efetuam paragem em Esposende. Também como exemplo, a ligação A Coruña-Vigo com comboios de hora a hora nas horas de ponta e de 2 em 2 nas horas mortas.

1.3 - Rever os tarifários no sentido de aproximar aos preços praticados nos comboios urbanos do Porto. A título de exemplo, um bilhete Braga - Porto custa €3,20 e Viana - Porto €7,95. Passe Braga-Porto €72,45; Passe Viana-Porto 173€; Passe rodoviário Viana-Porto AV Minho € 130.

2- Longo Curso

Criação de uma ligação direta de longo curso entre Viana - Porto - Aveiro - Coimbra - Lisboa, do tipo Alfa Pendular ou Intercidades, com pelo menos duas ligações diárias.

3 - Melhorar as prestações do comboio regional (com paragem em todas as estações) entre Nine e Viana

3.1 - Aumentar a frequência dos comboios, com pelo menos uma ligação de hora a hora e de 1/2 em 1/2 hora nas horas de ponta por forma a constituir uma verdadeira alternativa ao transporte rodoviário e contribuir para a coesão intraconcelhia;

3.2 - Criação de passes escolares, jovem/universitário e sénior e rever os tarifários no sentido da aproximação aos praticados nos comboios urbanos Porto-Braga.

3.3 - Assegurar a articulação de horários dos comboios regionais aos comboios interregionais e de longo curso nas estações de Viana e Barcelos.

Por último, todos temos consciência que o parque de estacionamento do Shopping foi, inicialmente, também pensado para servir de apoio ao interface de transportes ali existente. Razões que até podem ser válidas, apesar de as não aceitarmos, levaram a que aquele parque seja pago e não gratuito. No entanto, se queremos também incrementar a circulação ferroviária de passageiros será de pensar a criação de tarifas de estacionamento, a valores mais acessíveis, para aqueles que utilizam o transporte ferroviário.

Senhor Presidente, da electrificação da linha do Minho não pode esperar apenas uma mudança de combustível. Esta modernização só terá utilidade plena se existir uma alteração da política da CP em relação ao transporte de passageiros entre Viana do Castelo e o Porto. Não podemos deixar passar esta oportunidade de melhorar as condições de transporte dos cidadãos de e para Viana do Castelo. Pensamos que esta assembleia estará disponível para colaborar com a Câmara Municipal nesse desiderato. Assim haja vontade.

Jorge Teixeira,

Deputado eleito pelo Bloco de Esquerda.

(DOCUMENTO Nº 5)

Homenagem e reconhecimento aos nossos campeões que em 2018 elevaram bem alto o nome de Viana do Castelo e o seu Concelho.

O nosso Concelho, tem sido um alfobre de campeões, quer a nível nacional quer internacional nas mais diversas áreas: Desportivas, Culturais, Académicas e até gastronómicas.

A nível académico, registamos medalhas de prata de matemática dos alunos Emília Figueiras e Nuno Carneiro, nas oitavas Olimpíadas Portuguesas de Matemática disputadas em S.Tomé, sendo a primeira seleccionada para disputar, em representação de Portugal, as Olimpíadas Paulistas, que decorrerão na Universidade de Coimbra.

Na Gastronomia, o vianense Gonçalo Queirós é o novo Campeão Nacional de Pizza Acrobática, título alcançado em Vila Nova de Gaia entre dezenas de mestres pizzaiolos, que contava para o Campeonato Português de Pizza.

No desporto, têm os vianenses arrebatado títulos nacionais, europeus e mundiais que fazem o nosso orgulho: Francisco Trincão, integrado na selecção nacional de futebol sub-19, campeão europeu da modalidade arrebatando ainda o troféu de melhor marcador juntamente com o companheiro de selecção João Filipe.

Vânia Franco, praticante de bilhar variante pool, fazendo equipe na Selecção Nacional com Sara Rocha, conquistou para Portugal a primeira medalha do pool feminino nacional em campeonatos da Europa.

Henrique Correia (Quico), cidadão de mérito, arrebatou o título de campeão da Europa de pool na disciplina de Straight pool na final europeia disputada na Holanda. Com este triunfo são já 10 os títulos europeus individuais, sagrando-se Campeão da Europa Sénior (+40 anos) em todas as variantes de pool.

Sérgio Maciel, cidadão de mérito, canoísta vianense, medalha de ouro conquistada no último Campeonato do Mundo, no mundial de Maratona de sub-23, é possuidor dum curriculum extraordinário, com brilhante futuro , considerando a sua juventude.

Praticante muito jovem, foi campeão nacional de fundo C1 em 2006, vindo a coleccionar títulos até à data.

Em 2016, sagrou-se vice-campeão de maratonas junior , registando no seu curriculum o prémio de ÉTICA NO DESPORTO, atribuído pelo Comité Olímpico Português bem como a atribuição do prémio ÉTICA DESPORTIVA 2016 pelo Penaplon Clube de Lisboa, por, num gesto de raro fair play, ter abdicado do 1º lugar daquela prova, esperando pelo adversário ao aperceber-se que este não tinha cruzado a meta correctamente.

Atitude dum verdadeiro campeão !

As inúmeras provas nacionais e internacionais a que os atletas vianenses vêm a concorrer, nos desportos náuticos, Canoagem, Remo, Vela, Surf e Natação, com resultados meritórios , devem-se ao empenhamento e perseverança dos jovens vianenses e às excelentes instalações actualmente existentes que a Câmara

Municipal disponibilizou com os óptimos resultados que temos vindo a registar.

Presta esta Assembleia Municipal a sua homenagem e reconhecimento a todos quantos têm contribuído para elevar o nome de Viana do Castelo e seu Concelho ao mais alto nível.

21.09.2018

Amândio Passos Silva

(DOCUMENTO Nº 6)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Senhores Vereadores,

Exmos Senhores Deputados Municipais,

Exmos Senhores e Exmas Senhoras

Sede - 2018

A Lei 50/2018, de 16 de Agosto, estabelece o quadro de transferências de competências dos órgãos da Administração Central para as autarquias locais e para as entidades municipais.

Conforme decorre do disposto no artigo 4º nº 1 daquela lei "a transferência das novas competências, a identificação da respectiva natureza e a forma de afectação dos respectivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração directa e indirecta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

O artigo 44º nº 1 da mesma Lei prevê que a mesma só produz efeitos após aprovação dos respectivos diplomas legais de âmbito sectorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios.

Por sua vez, o nº 2 deste diploma legal prevê que o respectivo nº 1 tem que ser concretizado de forma a garantir a aplicabilidade e a eficácia do previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 4º da presente lei.

Interpretando de forma lógica e coerente estes normativos legais, tal significa, de forma clara e inequívoca, que a Lei 50/2018 não tem aplicação, à presente data, pela razão de que até 15 de Setembro de 2018 não foram publicados os diplomas sectoriais previstos no seu artigo 4º nº 1, condição *sine qua non* para que a mesma pudesse produzir, a partir de então, os seus efeitos jurídicos.

Ou seja, a lei existe mas não se aplica, isto é, não entrou em vigor.



A não publicação dos referidos diplomas sectoriais até à data prevista, impediu, de forma irreversível, as autarquias locais e as entidades intermunicipais de manifestarem a sua vontade (obrigatoriamente prevista na lei) de não aceitar a transferência das novas competências, a partir do ano de 2019, comunicando esse seu propósito à Direcção das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, conf. artigo 4º nº 2 alínea a) da citada Lei 50/2018.

A CDU solicitou, em tempo oportuno à Presidente da Assembleia Municipal e ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a realização de uma Assembleia Municipal extraordinária, com vista a apurar a vontade daquele executivo e desta assembleia sobre a aceitação ou não das novas competências que, naquela lei, se encontram por definir.

A Câmara Municipal, o seu Presidente e a Presidente da Assembleia Municipal, com fundamento num comunicado da DGAL, numa circular da ANMP e ofício do Ministério da Administração Interna consideraram que, na falta de publicação dos diplomas legais de âmbito sectorial, não tinham que considerar a opinião da Câmara e da Assembleia Municipal.

Este comportamento consubstancia uma violação de princípios basilares do Estado de Direito e absoluto desrespeito pelas competências dos cidadãos democraticamente eleitos para exercer as competências no âmbito das autarquias locais - Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

O comum dos cidadãos portugueses sabe que ofícios da DGAL, da Associação de Municípios ou do Ministério da Administração Interna, não tem a virtualidade de frustrar a eficácia de uma Lei que expressamente prevê que para entrar em vigor é necessária a publicação dos diplomas sectoriais que identifiquem em concreto essas competências, o seu âmbito e os meios financeiros que lhe serão afectos para a sua plena concretização.

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal foram privadas ilegítimamente de se pronunciarem sobre uma questão de relevante interesse para as comunidades locais que representam, pondo em causa o Estado de Direito e o prestígio da democracia.

Os membros da CDU, eleitos para a Câmara Municipal e esta Assembleia Municipal repudiam este mau exemplo de funcionamento do Estado de Direito, por parte do Governo Central e registam com notório desagrado o desrespeito manifestado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal pelos restantes eleitos que compõem o executivo camarário e esta Assembleia Municipal.

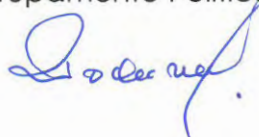
O prazo para publicar os diplomas sectoriais deve ser alterado, pela via legal e uma vez publicados deverão ser colocados à discussão na Câmara e Assembleia Municipal.

Aproveitamos esta oportunidade para realçar a vitória da lista apresentada pela CDU à autarquia da freguesia de Darque, nas eleições intercalares ocorridas no passado dia 1 de Setembro e dar os parabéns ao novo presidente do executivo, Augusto Silva.

Esperamos e desejamos que todos os eleitos, quer no executivo, quer na oposição, desempenhem mandatos de excelência para ajudar a resolver ou a minorar as questões sociais graves da freguesia de Darque, particularmente ao nível da educação, higiene, segurança, habitação e urbanização.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2018

O Agrupamento Político da CDU



Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal, *Roberto Mesas*,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

Disse aqui anteriormente, Senhor Presidente, que “o PSD integra este órgão e encara o mandato em curso nesta Assembleia com uma postura construtiva.

Diremos o que pensamos acerca de cada um dos assuntos, sempre que o tivermos de fazer. Faremos oposição sempre que não concordemos ou ideia diferente defendermos. Apoiaremos as decisões ou iniciativas que julgemos justas, coerentes e vantajosas para o desenvolvimento do nosso Concelho, dos Vianenses.

Ainda que possamos ver e atuar de forma diferente, o PSD saberá estar com este executivo na justa medida da competência e dedicação que conseguirem demonstrar.”

Faz quase 1 ano que proferi estas afirmações, aqui, neste mesmo lugar. Estou certo que, da parte do PSD, dos Senhores Vereadores do PSD e dos Deputados Municipais do PSD, esta postura tem sido mantida.

Estou também certo, Senhor Presidente, que da sua parte, será possível fazer um pouco mais do que aquilo que tem sido feito na articulação com a sua oposição.

Mas, ainda que tenha decorrido aquele espaço de tempo, há questões que permanecem as mesmas, aparentemente imutáveis.

Senão vejamos,

Nessa mesma altura coloquei-lhe algumas questões, às quais o Senhor Presidente respondeu de forma segura. A essas questões, que agora lhe vou novamente endereçar, juntarei também outras que nos suscitam dúvidas, mas que, ainda assim, de novidade nada aportam.

A primeira delas diz respeito ao Edifício Jardim. Em 18 de Dezembro de 2017, o Senhor Presidente, afirmou, perante esta Assembleia, com toda a segurança, que a **demolição**

do Edifício Jardim, estava adjudicada, estando reunidas todas as condições técnicas e jurídicas para iniciar a demolição durante o primeiro trimestre de 2018”. Adiantou ainda, que a empreitada teria um prazo de execução de 9 meses, estando prevista para o final de 2018/princípio de 2019 o início da construção do novο mercado municipal da cidade, orçado em 3 milhões de Euros.

Repito o que disse então: parece que está difícil concretizar este capricho do Partido Socialista que já vem do seu antecessor e ao qual deu seguimento, e mesmo prioridade, ainda que relativa. Gostaria que nos atualizasse acerca deste assunto.

Outro assunto, que gostaria que nos informasse, diz respeito à empreitada que está a decorrer junto ao Gil Eanes. Senhor Presidente, nós já sabemos que os Senhores prometeram uma política de estacionamento e de mobilidade para a cidade. Também sabemos que essa política não existe, ou se existe está apenas no papel ou em algumas cabeças. Assistimos ao “negócio” dos parques de estacionamento e aos preços que são praticados. Diga-se que o negócio do estacionamento é, porventura, um dos grandes negócios que as autarquias descobriram, em boa verdade, não apenas, mas também, em Viana do Castelo. Ter uma política de estacionamento é muito mais do que isso! *João Tx*
O Parque junto ao Gil Eanes é uma espécie de oásis de estacionamento gratuito no centro urbano. Senhor Presidente, informe-nos, pf, acerca da obra que está a decorrer e de quantos lugares do referido estacionamento serão suprimidos.

Outro tema que lhe quero falar é acerca do parque da cidade. Senhor Presidente, eu nunca ouvi, de forma clara e inequívoca palavras suas acerca de qual foi o verdadeiro motivo para que o parque da cidade nunca tivesse sido aberto ao público. Criou-se um espaço, “investiram-se” uns dinheiros públicos em arranjos e equipamentos, manteve-se encerrado e, ao final de uns anos, voltam-se a fazer as mesmas obras porque entretanto esse mesmo espaço e esses mesmos equipamentos se degradaram apesar de nunca terem sido usados.

E já que falamos em Parque da cidade, diga-nos também, Senhor Presidente, nos terrenos contíguos, os famosos lotes, quantos já foram vendidos e, já agora, por que valores.

Apenas mais 2 questões já aqui trazidas em ocasiões anteriores:

A primeira, temos, no centro da cidade um mamarracho que assim permanece há décadas. O edifício onde funciona a academia de música. Diga-nos qual é a sua posição acerca deste assunto.

O segundo, apenas em jeito de atualização, em que fase está o projeto “Praça Viana”.

Senhor Presidente deixe-me apenas acrescentar: afinal o PSD tinha razão. O Caramuru encontrou um sítio onde é muito mais feliz com a sua companheira! Estão a contemplar a imensidão do Oceano Atlântico!

Se é certo que anteriormente o felicitei pelo arranjo do espaço da praia norte, digo-lhe agora que estou um pouco desiludido pela sementeira de edifícios que lá foram colocados e pela efetiva escassez de estacionamento.

De urbanismo falando, por hoje é tudo.

Disse-lhe um dia, Senhor Presidente que “Viana bate forte é nos que cá estão”. Continuo a dizer-lho.

Quanto ao evento, felicito a Câmara Municipal pela organização e pelos 2 dias de vida na cidade. Boa ideia, boa organização, bons parceiros, boa escolha do *timing*.

Sabemos dos números publicitados do turismo no País. Viana não é alheia a esta evolução.

Sente-se, uma maior afluência de “gente de fora”.

Temos 2 eventos “generalistas” na cidade. Um de sempre, Romaria da Senhora da Agonia, que temos sabido preservar e potenciar. Outro que agora aparece.

Estou expectante para ver como será a cidade já a partir de Outubro. Repliquem o conceito para mais 2 eventos em época baixa.

Viana do Castelo, 21 de setembro de 2018.

NOTA: informação recebida da Câmara

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

(DOCUMENTO Nº 8)

VOTO DE LOUVOR

A Romaria da Senhora da Agonia constituiu mais uma vez uma montra gigante de Viana do Castelo e do seu concelho, demonstrando a força das suas tradições, a excelência dos trajes e do folclore, a qualidade dos bordados, a mística procissão do mar, os tapetes floridos, o cortejo imponente, e os bombos mais aguerridos que já se viram.

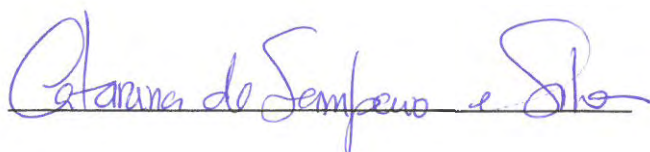
Porque o sangue de Viana do Castelo não engana, a comunidade vianense e as suas instituições respondem sempre presente à chamada da Comissão de Festas, fazendo da Romaria a sua inconfundível casa comum.

A Assembleia Municipal não pode ficar indiferente a tanta dedicação e manifesta aqui o seu apreço e reconhecimento à Comissão de Festas da Romaria da Senhora da Agonia, pelo trabalho persistente e rigoroso que mais uma vez levou esta cidade e o concelho a Portugal e ao mundo.

Manifesta ainda a sua gratidão pelo incansável trabalho de agregar milhares de vianenses da cidade e das freguesias, que encheram de novo as ruas e praças de Viana do Castelo de ouro a valer, impressionante cor, muito coração e toda a emoção.

Assim, Assembleia Municipal de Viana do Castelo reunida em 21 de Setembro de 2018, aprova um VOTO DE LOUVOR à Comissão de Festas da Romaria da Senhora da Agonia, que tanto contribuiu para levar ainda mais longe e mais alto o nome desta cidade e concelho.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2018





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **21 de Setembro** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI
3. LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2018
4. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS
5. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)
6. REGIME DE INCENTIVOS 2019
7. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308)
8. SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
9. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014
10. PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014
11. ALIENAÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª FASE – RATIFICAÇÃO
12. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO
13. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA- ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO
14. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO
15. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , , Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 13 de Setembro de 2018

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(DOCUMENTO Nº 10)



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal de 21 de Setembro de 2018.

Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

O dia 30 de junho assinalou os 140 anos da Ponte Eiffel, com um conjunto de comemorações que incluiu uma sessão de abertura e uma Mesa Redonda. Nestes eventos estiveram presentes, o Secretário de Estado das infraestruturas, o Embaixador de França em Portugal e dois tetranetos do engenheiro Gustave Eiffel. Realizou-se também o encontro com cidadãos, intitulado “Património Cultural e a Identidade Europeia”, com a presença do Ministro da Cultura e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Ana Paula Zacarias.

Nos dias 4 e 5 de Julho, o Presidente da Câmara esteve em Bruxelas para participar na 130ª Reunião Plenária do Comité das Regiões. No dia 5 de Julho, o Presidente da Câmara Municipal participou, também em Bruxelas, no encontro do CoR Automotivo Intergroup – CORAI, grupo de trabalho que visa discutir o futuro da indústria automóvel nos territórios, defender os interesses dos territórios com uma importante indústria automóvel e encontrar soluções comuns para os desafios que eles enfrentam, ao qual Viana do Castelo aderiu recentemente.

No dia 6 de Julho, com a presença do Secretário de Estado da Proteção Civil, realizou-se a apresentação do Dispositivo Municipal Contra Incêndios Florestais, que conta com um reforço de homens e viaturas, um VFCl – Veículo de Combate a Incêndios Florestais e um VOPE – Veículo de Operações específicas e foi apresentada a nova Equipa de Intervenção Permanente (EIP). Nos dias 7 e 8 de julho, realizou-se o 7º Rali de Viana do Castelo que contou com 84 inscritos, evento organizado pelo Clube Automóvel de Santo Tirso em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

De 7 e 22 de julho decorre no Jardim Público a XXXVIII Feira do Livro de Viana do Castelo, com a presença de 50 livreiros, iniciativa que conta, também, com apresentação de livros e sessões de autógrafos, animação infantil, música, teatro, dança, workshops e oficinas e exposições.

A partir 9 de Julho e até final de Outubro decorrerá a vigilância da serra de Santa Luzia pelos militares da Escola Prática de Serviços da Póvoa de Varzim conforme protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Exército, que se verifica há 8 anos.

No dia 10 de Julho, o Presidente da Câmara participou na apresentação do projeto “Viana Abraça” com o qual os Serviços Municipalizados e de Saneamento Básico pretendem fomentar a separação e incrementar a valorização de resíduos orgânicos, evitando a sua deposição em aterro.

No dia 11 de julho, o Presidente da Câmara participou na sessão “Reabilitação Urbana em Viana do Castelo – Investimentos e instrumentos de financiamento” organizada pela Câmara Municipal.

No dia 13 de Julho, o Presidente da Câmara esteve presente na 9ª reunião do Comité de Acompanhamento do Norte 2020, que se realizou em Esposende, para avaliar a execução do programa que tem vindo a apoiar, no quadro 2014-2020, investimentos públicos e privados para o aumento da competitividade regional.

No dia 14 de julho, o Presidente da Câmara Municipal e Presidente da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho), esteve presente na cerimónia de encerramento da Escola Distrital de Bombeiros, que permitiu a entrada de 108 novos bombeiros nas corporações do Alto Minho.

No dia 18 de Julho, o Presidente da Câmara assinou com o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, a escritura de constituição de direito de superfície sobre uma parcela de terreno

situada na Zona Industrial do Neiva para a construção do Banco de Provas para Armas de Fogo e suas Munições, equipamento que será o primeiro a ser construído em Portugal e o 17º existente a nível mundial, cuja entrada em funcionamento será em 2019.

No dia 20 de julho, o Presidente da Câmara acompanhou a visita do Primeiro-ministro à West Sea para a cerimónia de batismo do NRP – Sines, návia patrulha construído nestes estaleiros. Neste dia, o Primeiro-Ministro e o Presidente da Câmara inauguram a segunda fase da Eurostyle Systems, que representou um investimento de 27 milhões de euros e a criação de 350 postos de trabalho no Parque Empresarial de Lanheses, fazendo parte do Cluster Automóvel.

No dia 27 de julho, o Presidente da Câmara esteve em Valença, na consagração pelas Infraestruturas de Portugal da empreitada de Eletrificação do troço da Linha do Minho, entre Viana do Castelo e Valença, cerimónia com a presença do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques e do Vice-Presidente do IP, Carlos Fernandes e onde foi divulgado que a modernização da ligação de comboio Nine a Viana do Castelo ficará concluída até final deste ano, numa obra de 44 quilómetros de extensão.

No dia 5 de Agosto, o presidente da Câmara esteve presente na representação do Auto da Floripes, no Largo das Neves, integrando o programa das Festas das Neves, acompanhando a visita do Ministro da Educação.

No dia 6 de agosto, o Presidente da Câmara Municipal recebeu, no Salão Nobre da autarquia, os três desportistas vianenses, Francisco Trincão, Vânia Franco e Henrique Correia, que se sagraram campeões europeus de futebol e de bilhar.

No dia 7 de agosto, o presidente da Câmara presidiu, no Museu do Traje, à apresentação pública dos primeiros cinco Trajes à Vianesa que ostentam a etiqueta de certificação, assinalando o início da confeção do traje de acordo com o Caderno de Especificações.

No dia 9 de Agosto Viana do Castelo acolheu a chegada da 7ª etapa da 80ª Volta a Portugal Santander, em Santa Luzia.

No dia 13 de agosto, abriu o novo nó viário composto por três rotundas para acesso à Zona de Atividades Económicas de Darque, ligando esta área à antiga Estrada Nacional (EN) 203, num investimento de 670 mil euros, ganhando Darque novas acessibilidades com a obra “Expansão da Zona de Atividades Económicas de Darque”.

No dia 16 de Agosto, o Presidente da Câmara Municipal e a vereadora da Prefeitura do Rio de Janeiro, em sessão solene no Salão Nobre, assinaram o acordo de geminação com o Rio de Janeiro para concretizar intercâmbios em diversos sectores, designadamente no turismo.

De 17 a 20 de Agosto decorreu a Romaria da Sra d’Agonia, com o brilho habitual e que trouxe à cidade mais de um milhão de visitantes. Do programa, sempre muito diversificado e colorido, destacou-se o Desfile da Mordomia, o Cortejo Histórico e Etnográfico cujo tema assinalou os 140 anos da Ponte Eiffel, a Procissão Solene, a Festa do Traje, a noite dos Tapetes que contou com a presença dos Ministros da Educação, do Ambiente e da Cultura e a Procissão ao Mar que celebrou o 50º Aniversário, eventos sempre muito participados.

No 18 de agosto a Câmara Municipal de Viana do Castelo assinalou os 20 anos de geminação com Hendaye, na França, numa sessão comemorativa na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, que contou com a presença do maire de Hendaye. Neste dia, cerca de 60 atletas de três clubes, participaram na III edição da Regata Internacional Nossa Senhora da Agonia, prova organizada pelo Viana Remadores do Lima (VRL), em colaboração da Viana Festas e Câmara Municipal de Viana do Castelo. Um grupo de remadores provenientes de Hendaye participou nesta prova.

De 31 agosto a 2 setembro, realizou-se o Campeonato Portugal de Iniciados e Infantis - Optimist, organizado pelo Clube de Vela de Viana do Castelo, com o apoio da Câmara Municipal, contando com 100 velejadores.

O Presidente da Câmara felicitou e recebeu o atleta vianense Sérgio Maciel, que se sagrou campeão do mundo de maratona de sub-23 em C1 no Campeonato do Mundo que decorreu em Vila de Prado.

De 17 e 22 de setembro, decorreu o 51º Campeonato da Europa de Sub-20 em Hóquei em Patins, com a participação das seleções masculinas de Portugal, Alemanha, Espanha, Suíça, Itália e Inglaterra, num total de 60 atletas, com organização da FPP – Federação de Patinagem de Portugal, em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

No dia 17 de setembro, decorreu na Biblioteca Municipal a sessão pública de Apresentação da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.

No dia 19 de setembro, realizou-se uma sessão de apresentação de boas práticas, no âmbito da 14ª edição do LEED Fórum, promovido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), para debater as indústrias de transição regional e as ideias de negócio inovadoras. Também a 19 de Setembro decorreu a cerimónia de abertura do ano escolar 2018/2019, durante a qual foi apresentado o projeto de requalificação desta escola.

No dia 21 de Setembro, foi inaugurado o Espaço Empresa para Atendimento único às empresas, iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, sito na Câmara Municipal, com a presença da Secretária de Estado da Indústria.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2018

***O Presidente da Câmara Municipal
José Maria Costa***

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JM Costa', is written over a light blue rectangular background.



**CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO**

Execução Orçamental Ano 2018

Período - 2018 / 01 / 02 a 2018 / 09 / 20

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
48.347.948,67€	43.894.205,43€	56%	3.646.746,64 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

20-09-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 17.09.2018 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

2

PROCESSO – nº. 1.447/08.0BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Os AA. interpuseram recurso da sentença que julgou a acção improcedente. Aguarda a decisão do recurso.

3

PROCESSO – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, aguardando-se decisão.

4

PROCESSO – nº. 1582/06.9BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Morada Branco Mendes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 20.07.2006 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, que ordenou a apresentação de projecto de legalização de obras sob pena de ser ordenada a demolição de obras executadas sem licença e pedido de condenação ao reconhecimento de que as obras executadas não carecem de licença e pedidos com os mesmos relacionados.

VALOR DA ACCÃO – € 3.750,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual negou provimento ao recurso e como tal, manteve a sentença do TAF de Braga, a qual julgou a acção totalmente improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

5

PROCESSO – nº. 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

6

PROCESSO – n.º. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual nos foi favorável, porquanto absolveu o Município de todos os pedidos formulados na acção. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

7

PROCESSO – n.º. 1343/05.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Alcino Ferreira de Lemos e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho que declarou a urgência da expropriação da parcela n.º 133 do Edifício Jardim e do despacho que declarou a utilidade pública da expropriação, declaração de ilegalidade do Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extra-contratual e pedidos conexos com os mesmos.

VALOR DA ACCÃO – € 1.507.428,48

ESTADO ACTUAL – Tinha sido julgada improcedente. Interposto recurso para o TCAN, foi negado provimento ao recurso. Foi interposto novo recurso para o STA, sendo que este não admitiu a revista. Foi de seguida pedida a reforma do Acórdão do STA, que foi indeferida. Entretanto, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional, o qual, por decisão sumária do Juiz Relator, não conheceu dos recursos interpostos pelos Autores, nos termos do disposto no art. 78º-A da Lei do Tribunal Constitucional (Lei nº 28/82, de 15/11). Desta decisão os recorrentes apresentaram reclamação para a conferência, a qual foi rejeitada. Foi interposto novo recurso para o Tribunal Constitucional, tendo sido negado provimento ao mesmo. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

8

PROCESSO – nº. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

9

PROCESSO – nºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ld^ª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a remarcação da audiência final.

10

PROCESSO – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 100.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

* * *

11

PROCESSO – n.º. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÇÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos, procedimento que está a decorrer.

12

PROCESSO – n.º. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – 107.600.000\$00

AR

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

13

PROCESSO – nº. 417/07.0BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – José Henrique Guimarães Salgado Zenha

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.11.2006 que lhe impôs a execução de obras no prédio do mesmo na Rua Cândido dos Reis.

VALOR DA ACCÃO – € 14.963,95

ESTADO ACTUAL – Foi julgada extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide, tendo a sentença sido reformada quanto a custas. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

14

PROCESSO – nº. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÃO – € 3.741,00

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A CMVC reclamou para a conferência, não tendo a mesma sido aceite. Foi apresentada nova reclamação do despacho que indeferiu a reclamação. Entretanto, a contraparte interpôs recurso da sentença na parte que lhe foi desfavorável. O recurso da contraparte não foi admitido e foi admitida a reclamação do Município, a qual foi julgada improcedente. Foi interposto recurso desta decisão, aguardando-se a decisão do TCAN.

15

PROCESSO – nº. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria nº. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

16

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

17

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 8.039,20

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

18

PROCESSO – nº. 1338/11.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Bricodis – Distribuição de Bricolage, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de norma do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a declarar a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

19

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 30.00,01

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

20

PROCESSO – nº. 1.558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

21

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do recurso.

22

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

23

PROCESSO – nº. 1.676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do ICI, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

24

PROCESSO – nº. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 20 de Novembro de 2018.

25

PROCESSO – nº. 2107/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – José Abreu Novo

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 6.792,89, acrescida de juros legais, por acidente de viação.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.792,89

ESTADO ACTUAL – As partes chegaram a acordo, tendo sido elaborada a competente transacção e homologada por sentença. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

26

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÇÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

27

PROCESSO – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Tiago Fernandes Oliveira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Exm^a. Sr^a. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011, com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador. Aguarda a marcação de audiência final.

28

PROCESSO – nº. 170/13.8BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 30.07.2012 e de 281.08.2012 que ordenaram a demolição de um anexo de prédio da A. sito na freguesia de Freixieiro de Soutelo, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou extinta a instância por inutilidade superveniente da lide. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença.

29

PROCESSO – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município dos pedidos, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

30

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexonados.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente, tendo o Município sido absolvido do pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

31

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteadlo Moraes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção procedente. O Município interpôs recurso da decisão, aguardando-se o acórdão do TCAN.

32

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga – 2ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

33

PROCESSO – nº. 1395/13.1 BEBRG - TAF de Braga – 1ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de 23.05.2013, que indeferiu o pedido de vistoria final para a instalação de 2 reservatórios de GPL (classe A1) e pedido de condenação à realização da vistoria e à consequente emissão de licença de exploração.

VALOR DA ACCÃO – € 8.342,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

34

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

35

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

36

PROCESSO – nº. 1635/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Paínhas Parques, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito da Autora à constituição da comissão prevista no ponto 4. da deliberação da CMVC de 8.03.2010 e vários pedidos com o mesmo relacionados.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

37

PROCESSO – nº. 1809/13.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do PGU de 15.08.2013, que ordenou a reposição dos terrenos sitos no lugar de Bouças, freguesia de Darque, deste concelho, titulado em nome de NORMASTER – Investimentos Imobiliários, Ld^ª.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda prolação de sentença.

38

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

39

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem tentativa de conciliação agendada para o dia 21 de Junho de 2018.

40

PROCESSO – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 10.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e a absolver o Município do pedido. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

41

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÇÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – A audiência final iniciou-se no dia 29.05.2018, encontrando-se agendada a continuação da mesma para os dias 20 de Novembro e 4 de Dezembro de 2018.

42

PROCESSO – nº. 1969/14.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho de indeferimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.01.2013 e pedido de condenação de pagamento aos bombeiros representados pelo STAL na acção das quantias pretensamente devidas a título de compensação de trabalho extraordinário.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

43

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálias, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção procedente e, consequentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

44

PROCESSO – nº. 2669/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de António José Cruz

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 38.099,27 a título de trabalho extraordinário e de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que, entretanto, lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 38.099,27

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção totalmente improcedente e, consequentemente, absolveu o Município dos pedidos. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

45

PROCESSO – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

46

PROCESSO – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

47

PROCESSO – nº. 2672/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Manuel Jorge Alves Nascimento.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 4.559,70, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 4.559,70

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção totalmente improcedente, absolvendo o Município do pedido, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

48

PROCESSO – nº. 2679/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Ana Paula Pinheiro Rocha Felgueiras Torres.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 281,53, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 281,53

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção parcialmente procedente e, conseqüentemente, anulou o acto administrativo pelo qual foi ordenado à representada do A. a reposição da quantia de € 44,60 relativa ao mês de Junho de 2009, absolvendo o Município do restante pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

49

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

50

PROCESSO – nº. 618/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Isaias Gonçalves Esteves

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 17.11.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito na Serra de Arga, Montaria, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

51

PROCESSO – nº. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Queirimóveis – Imobiliária, Ldª.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

52

PROCESSO – nº. 983/15.6BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – António Mesquita Alves Franco

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 3.115,41, acrescida de juros vincendos, por sinistro ocorrido num passadiço junto à Praia do Cabedelo, em Darque.

A acção foi também instaurada contra a Seguradora Lusitânia S.A., para quem o Município transferiu em 2013 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 3.115,41.

ESTADO ACTUAL – Foi feita transacção no processo. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da respectiva sentença homologatória, e bem assim, a fase de elaboração da conta do processo.

53

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m² existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

54

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

55

PROCESSO – nº. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

56

PROCESSO – nº. 3103.15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

57

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

58

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a

emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

59

PROCESSO – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase de peritagem.

60

PROCESSO – nº. 3202/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Augusto Dias Novo e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento aos Autores, a título de suplemento remuneratório por trabalho suplementar na quantia que se vier a apurar referente às horas de trabalho prestado diariamente, desde Janeiro de 2010 até à data de trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

61

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

62

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

63

PROCESSO – nº. 3292/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

64

PROCESSO – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Duarte Vaz e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA. sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.000,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

65

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

66

PROCESSO – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

67

PROCESSO – nº. 3717/15.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – Carlos Correia de Matos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 13.10.2015, o qual determinou a prorrogação do prazo para a realização de obras, já impostas por despacho do mesmo vereador de 05.06.2014, ao qual não foi dado integral cumprimento pela Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Abel Viana, n.º 33, de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi rejeitado liminarmente o requerimento inicial, tendo o A. interposto recurso de tal despacho para o TCAN. O Município foi, entretanto, notificado nos termos do art. 641.º/7 do CPC para deduzir oposição no processo e para apresentar contra-alegações de recurso, o que fez efectivamente. Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelo Autor, tendo o A. interposto recurso de revisão para o STA, o qual não foi admitido. O A. interpôs novo recurso de revisão para o STA, o qual também não foi admitido. Desta decisão de não admissão foi interposto recurso pelo A. para o Tribunal Constitucional, o qual manteve a decisão de não admissão do recurso. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

68

PROCESSO – n.º. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – O Tribunal julgou-se materialmente incompetente para conhecer o processo, tendo ordenado a remessa do mesmo ao TAF de Braga, onde corre agora os seus termos normais, tendo-lhe, entretanto, sido atribuído o n.º 2386/16.6 BEBRG, encontrando-se o processo a aguardar a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

69

PROCESSO – nº. 751/16.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ordem dos Engenheiros e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município a praticar os actos administrativos que autorizem os AA. particulares (Engenheiros) a elaborar e subscrever projectos de arquitectura, e bem assim, a desaplicar as suas normas e procedimentos internos que neguem aos engenheiros civis (com curso de engenharia civil iniciado, pelo menos em 1987/1988, no IST, FEUP, FCTUC e UM, o direito a elaborarem, subscreverem e apresentarem projectos de arquitectura.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

70

PROCESSO – nº. 759/16.3 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Fernanda da Conceição Vieira Cardoso e marido

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 28.01.2016, o qual concedeu aos AA. o prazo de 60 dias para proceder à demolição voluntária das obras executadas sem licença municipal e à reposição da situação anterior, ou no mesmo prazo, apresentarem o projecto em falta, relativamente ao prédio dos mesmos, sito no Lugar da Gateira, freguesia de Afife, deste concelho, sob pena de, em caso de incumprimento, a CM proceder à demolição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

71

PROCESSO – nº. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m2 cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

72

PROCESSO – nº. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

73

PROCESSO – nº. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Cândida Martins Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

VALOR DA ACCÇÃO – € 11.830,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

74

PROCESSO – nº. 1719/16.0 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 03.06.2016, o qual negou aos associados do A. o pagamento de quantias associadas a incapacidade temporária para o trabalho decorrente de acidentes em serviço pelos mesmos sofridos e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção totalmente improcedente, absolvendo o Município dos pedidos, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

75

PROCESSO – nº. 4339/15.2 T8VCT – Instância Local - Secção Cível – J3 – Comarca de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Expropriação – Procedimento Art. 42.º/3

REQUERENTE – Urbanizações e Construções Jacques, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de avocação de processo de expropriação da parcela 29, correspondente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Monserrate sob o artigo 31 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 663, com área de 2. 452 m2, propriedade da requerente, necessária à realização da obra de intervenção de defesa costeira na Praia Norte, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 126.596,76€

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a fixar a indemnização devida à requerente/expropriada em 283.395,31, a actualizar, a final. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

76

PROCESSO – nº. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Azul Disponível, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido direito à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

VALOR DA ACCÃO – € 30.0001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância quanto ao pedido de anulação do contrato de concessão por ter sido julgada procedente a excepção de caducidade do direito de acção, prosseguindo agora os autos para apreciação do pedido de anulação do acto de adjudicação, aguardando-se a prolação de sentença quanto a este.

77

PROCESSO – n.º 2043/16.3 BEBRG - U.O.I – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Miguel Carvalhido Gonçalves e Outra.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 02.09.2016 do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC, o qual ordenou a demolição do módulo de jardim que os AA. levaram a cabo no seu prédio, sito na Estrada da Abelheira, n.º 1674, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e pedido de declaração de desnecessidade de qualquer licenciamento, autorização ou procedimento de controlo prévio da CMVC quanto à implantação do módulo jardim no logradouro do prédio dos mesmos.

VALOR DA ACCÃO – € 949,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou procedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado, absolvendo o Município da instância. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

78

PROCESSO – n.º 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrío e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

PROCESSO – nº. 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

PROCESSO – nº. 526/17.7 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 101.693,32, acrescida de juros de mora no valor de € 60.972,31 e juros vincendos até integral e efectivo pagamento decorrente de contrato de factoring celebrado pela A. com a Granilima – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. relativo à cessão de créditos que esta detinha sobre o Município pela prestação de serviços a este.

VALOR DA ACCÃO – € 161.765,63

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a qual julgou a acção parcialmente procedente e, conseqüentemente, condenou o Município no pagamento à A. da quantia de € 138.905,41, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento. O Município interpôs recurso da sentença para o TCAN, aguardando-se a decisão do mesmo.

81

PROCESSO – nº. 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar o tribunal incompetente em razão do território. Após o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão, o processo correrá os seus termos normais no TAF do Porto.

82

PROCESSO – nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barrocelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

83

PROCESSO – nº. 1020/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Sociedade Vianense de Petróleos, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 22.02.2017 que ordenou à A. a remoção do espaço público do posto de combustíveis instalado no Lugar da Feira, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar válida a desistência do pedido formulada pela A. nos autos, e conseqüentemente, a declarar a extinção da instância. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

84

PROCESSO – nº. 948/17.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do auto de embargo de obras datado de 04.05.2017, decorrente da realização pela requerente de obras de remodelação interior na Unidade “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, em cumprimento de despacho do Sr. Vereador da Gestão Urbanística e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 7.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo STA a não admitir o recurso de revista interposto pela requerente, mantendo-se, pois, o acórdão do TCAN, o qual tinha confirmado a sentença do TAF de Braga, que julgou a providência cautelar improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

85

PROCESSO – nº. 1235/17.2 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do auto de embargo de obras datado de 23.06.2017, decorrente da realização pela requerente de obras de remodelação interior e estruturais na Unidade “E” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, em cumprimento de despacho do Sr. Vereador da Gestão Urbanística e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 7.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo STA a não admitir o recurso de revista interposto pela requerente, mantendo-se, pois, o acórdão do TCAN, o qual tinha confirmado a sentença do TAF de Braga, que julgou a providência cautelar improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

86

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

87

PROCESSO – nº. 2056/17.8 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Sónia Pereira Alpoim.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos da CMVC de 30.06.2017, que indeferiu à A. o pedido de fixação de um horário de trabalho na modalidade de jornada contínua e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 607,33

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

88

PROCESSO – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – UP VIANA, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

89

PROCESSO – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação, destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 180.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

90

PROCESSO – n.º. 2783/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José da Cunha Quintas Neves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração que as janelas exteriores do edifício sito na Rua Gago Coutinho, n.º 154, 3.º andar, em Viana do Castelo não se encontram em desconformidade com a legislação em vigor, e bem assim, a condenação do R. a abster-se de praticar actos administrativos que pretendam colocar em causa tal legalidade, nem quaisquer actos de execução material com essa finalidade.

VALOR DA ACCÃO – € 1.950,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

91

PROCESSO – n.º. 307/18.0 BEBRG – U.O I – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTES – Armando da Silva Carvalho e Outros

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia de actos administrativos praticados pela VianaPolis, S.A, e bem assim, pedido de abstenção desta de iniciar o

desalojamento dos requerentes e de iniciar a demolição do edifício Jardim, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

92

PROCESSO – nº. 328/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Armando da Silva Carvalho e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação dos actos administrativos praticados pela VianaPolis, S.A que determinaram a desocupação e entrega das fracções autónomas dos AA., e bem assim, a demolição do edifício Jardim, em Viana do Castelo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

93

PROCESSO – nº. 1038/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – STB – Reabilitação do Património Edificado, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 2.103,95 referente a juros de mora pelo atraso no pagamento de facturas relativas a empreitada de obras públicas designada de “Reabilitação da Ponte do Outeiro” executada pela Autora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.103,95



ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar extinta a instância por inutilidade superveniente da lide atento o pagamento que o R. realizou à A. da quantia peticionada nos autos. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

94

PROCESSO – nº. 1417/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do contrato de concessão do direito de exploração do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo celebrado entre A. e R., dos actos administrativos preparatórios, do acto administrativo de 07.04.2018 que resolveu o contrato de concessão e ainda pedido de condenação do R. no pagamento à A. da quantia de € 2.541.085,19 a título de danos patrimoniais e morais decorrentes da nulidade do contrato de concessão e ainda de prejuízos a liquidar em sede de execução de sentença.

VALOR DA ACCÃO – € 2.541.085,19.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

95

PROCESSO – nº. 1403/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Artur de Castro Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 04.02.2018 que concedeu ao A. o prazo de 60 dias úteis para proceder à reposição de terreno sito na Fonte do Clero, concelho de Viana do Castelo, nas condições em que se encontrava antes da realização de trabalhos, sem licença municipal, sob pena de em caso de incumprimento a CM proceder à sua reposição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

96

PROCESSO – nº. 1887/18.6 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em representação de Ana Maria Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do processo de avaliação de desempenho da associada do A. referente ao biénio 2015/2016 desde a fixação dos objectivos, bem como do despacho que homologou a avaliação de desempenho e do despacho do Sr. Presidente da CMVC que decidiu a reclamação apresentada pela associada do A. do despacho de homologação da avaliação de desempenho da mesma;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

17/09/2018

Ana Maria Carvalho Magalhães



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (03) **FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** - Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras que as famílias, continuam, a enfrentar, propõe a manutenção das taxas do IMI para o próximo ano. Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: ⇨ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos - 0,8 %; ⇨ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados - 0,37 %. Pelas razões expostas o Executivo, atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03), propõe a redução do valor do IMI de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Proponho ainda majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgina Marques



DECLARAÇÃO DE VOTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal em exercício,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Exmos. Srs. Vereadores,

Exmos. Srs. Deputados Municipais,

Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,

Caros Vianenses,

Demais dos presentes,

O Partido Social Democrata não pode deixar de registar e enaltecer a medida proposta da manutenção da taxa de dedução em razão do agregado familiar ao IMI, implementada em 2017 e que já havia sido proposta pelo PSD em 2016, pelo que vota favoravelmente.

Contudo, entende que deve fazer-se sentir uma descida em sede de Taxas de IMI, actualmente fixada em 0,37% para uma taxa nunca inferior a 0,35%, como incentivo à fixação de população, revitalização do Centro Histórico, quer como incentivo às famílias mais numerosas, quer como incentivo às famílias mais carenciadas, bem assim como a famílias que

pretendam radicar-se no concelho e investir em casa para habitação própria permanente.

Como decorre de lei, as taxas são determinadas por cada uma das Câmaras Municipais e servem de base de apuramento do IMI, a pagar no ano seguinte, **devendo ser fixadas e comunicadas pelos respectivos Municípios até dia 30 de Novembro.**

A Camara Municipal de Viana do Castelo há anos que mantém inalterada a maior taxa de IMI de todo o Distrito de Viana do Castelo, ou seja uma taxa de IMI em 0,37%.

Pelo que, não obstante a dedução ora aprovada, deverá a Camara Municipal envidar todos os esforços e ser mais audaz em aprovar e comunicar no momento da fixação das taxas de IMI para 2019, ou seja Novembro de 2018, uma taxa nunca superior a 0,35%.

É tempo da Camara municipal e Viana do Castelo ser mais ambiciosa e pensar em baixar a taxa efectiva do IMI, pelo menos para os 0.35%, dando um sinal de que quer acompanhar a tendência da maior parte dos municípios.

Disse.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2018.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

--- (04) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL

DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2018:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2018** - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. O Município de Viana do Castelo tem mantido nos últimos anos uma política de incentivos, fiscais e financeiros, com resultados muitos positivos, na procura e instalação de novas empresas, que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e social do concelho. Esta receita será, também, utilizada para garantir a componente financeira nacional, das candidaturas aprovadas e a aprovar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), no qual já se encontra aprovado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), POSUR, MAR 2020, COMPETE 2020, POISE, POCI e PDR 20. Assim, proponho que Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a **aprovação do lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2018, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. O município enquanto governo local está atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, **propõe a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2018, para os sujeitos passivos com



Câmara Municipal de Viana do Castelo

um volume de negócios superior a 150.000,00€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. - - - -

- - - Está conforme o original. - - - - -

- - - A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. - - - - -

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. - - - - -

Georgina - 7ms -



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

--- **(05) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS –** Proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, relativa aos rendimentos do ano de 2018, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propõe à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2018. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.-----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

--- **(06) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** – À semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2019, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.** -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(07) REGIME DE INCENTIVOS 2019:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGIME DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO ECONÓMICO 2019 [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2019] - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA, PRODUTOS DE BASE REGIONAL E DO MAR - SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS - REGENERAÇÃO URBANA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE** - O executivo municipal disponibiliza, como fatores estratégicos e de estímulo, um conjunto de **INCENTIVOS (REDUÇÕES E ISENÇÕES)** a investidores privados e institucionais, consciente da emergente necessidade em disponibilizar um ambiente favorável ao investimento. Pretende, ainda, assegurar aos investidores mecanismos e políticas impulsionadoras de desenvolvimento exponencial e de global diferenciação em todos os setores relevantes no concelho, como por exemplo: nas atividades relacionadas com os produtos endógenos, nos clusters estratégicos existentes e emergentes, no turismo, bem como no imobiliário na fileira da reabilitação por considerar a Regeneração Urbana um vetor estratégico de desenvolvimento e afirmação do território. Nesse sentido, é fundamental responder com energia e com ações de efeito imediato, alicerçadas numa visão de futuro para o médio e longo prazo, bem como, e sempre, orientadas por uma lógica de estabilidade, elementos fundamentais à construção de um ambiente de cumplicidade e de confiança entre o executivo municipal, agentes económicos e consumidores. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea m), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e porque uma política ativa de incentivo ao desenvolvimento, passa na sua plenitude pela capacidade de fixação e ambiente favorável ao investimento que consigamos oferecer aos investidores e empreendedores, que vejam no nosso território uma oportunidade para a concretização das suas iniciativas, o município disponibiliza-se para a aprovação do conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:

1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

O objeto do plano estratégico assenta no incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do mar, pelo que, nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes, os mesmos beneficiarão de:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

a) **Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

2. ACOLHIMENTO EMPRESARIAL

Viana do Castelo, de acordo com o seu plano estratégico, confronta-se atualmente com um conjunto de desafios ao nível do desenvolvimento de clusters e fileiras económicas estratégicas para o concelho. Assim, perante um clima económico adverso, o município pretende afirmar e consolidar os atuais clusters empresariais, promovendo e incrementando condições para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais clusters e reforçar a atratividade e competitividade do território como espaço de localização empresarial qualificada, pelo que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresariais/industriais existente, os mesmos beneficiarão de:

a) **Bonificação do preço de cedência de terrenos;**

b) Realização de obras de infraestruturas;

c) **Isenções parciais e totais de taxas de licenciamento de todas as operações urbanísticas, na grandeza de:**

		Investimento de base local até 0,2 milhões €	Isenção de 100% do valor total de taxas a liquidar
Criação até 20 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 0,2 milhões € e inferior a 1,5 milhões €	Isenção de 25% do valor total de taxas a liquidar
Criação de 20 a 70 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 1,5 milhões € e inferior a 2,5 milhões €	Isenção de 50% do valor total de taxas a liquidar
Criação superior a 70 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 2,5 milhões €	Isenção de 75% do valor total de taxas a liquidar

d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento;

e) Isenção da liquidação do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) nas seguintes condições em processos de:

⇒ Relocalização em e para Zonas industriais ou de Atividades Económicas;

⇒ Ampliação em Zonas industriais ou de Atividades Económicas;

⇒ Investimento que, pela sua relevância estratégica, volume de investimento e postos de trabalho, o Município considere atribuir.

3. ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL

No encontro das melhores condições e incentivo à implementação de projetos com capacidade inovadora e construção de estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, bem como para promover a diversificação da nossa economia rural,



Câmara Municipal de Viana do Castelo

respondendo não só às suas necessidades, mas também procurar valorizar e potenciar a sua riqueza, na garantia e integração do reequilíbrio territorial e revitalização do nosso meio rural, o município estabelece que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes, os mesmos beneficiarão de:

- a) Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

4. SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS

4.1. Objetivos

- a) Promoção e reforço do potencial económico do Concelho;
- b) Promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de start-ups criativas, de spin-offs e de negócios criativos dinâmicos;
- c) Elevação do nível Tecnológico da Indústria e Serviços existentes e a diversificação dos Setores de Atividade;
- d) Incubação de empresas de base industrial e tecnológica;
- e) Fomento de redes de cooperação entre empresas e a criação de massa crítica em atividades de I&D;
- f) Criação e reforço das ligações entre empresas e centros de conhecimento e de inovação;
- g) Facilitar o processo de integração de licenciados e de profissionais qualificados no mercado laboral;
- h) Atração e fixação de empresas inovadoras e recursos humanos qualificados no Concelho;
- i) A dinamização de diferentes Centros Urbanos do concelho, potenciadora de efeitos positivos na dinamização comercial, na reabilitação urbana e do rejuvenescimento desses mesmos Centros.

4.2. Instrumentos de apoio

- a) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- b) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;
- c) Isenção de liquidação do Imposto Municipal Transação Onerosa de Imóveis (IMT), sobre a primeira transmissão;
- d) Isenção de taxas em operações urbanísticas;
- e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);
- f) Apoios no processo de adaptação dos espaços ao nível de licenciamentos - Lançamento de via verde para investimentos;
- g) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- h) Apoio na relação com as diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;
- i) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo;
- j) Apoio na elaboração de programas de qualificação e valorização de recursos humanos;
- l) Disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos e instrumentos de financiamento da sua atividade e dos seus investimentos;
- m) Partilha de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação, financiamento e reconversão de empresas.

5. REGENERAÇÃO URBANA

As operações urbanísticas de reabilitação urbana beneficiam de:

- a) **Redução** de 50% do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO.
- b) **Isenção** de 100% das taxas previstas no art.º 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

6. DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

No sentido de mitigar a atual conjuntura económica das empresas e famílias, justifica-se a implementação de medidas de desagravamento no cumprimento de formalidades associadas a operações urbanísticas e consequente liquidação das respetivas taxas, nomeadamente, quando requeridas nos termos estabelecidos no art.º 14.º - Pagamento em prestações, do Regulamento de Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (RMTUE). Assim, **dispensa-se** de apresentação de **caução ou seguro caução**, com carácter transitório, nas condições a seguir descritas:

- a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE;
- b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

7. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

Considerando que os pressupostos que levaram à deliberação de 12 de dezembro de 2013 se mantêm, nomeadamente os de natureza e contexto financeiro, justifica-se a renovação da mesma deliberação nos seguintes termos de carácter transitório:

- a) As empresas concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) O montante das 11 prestações deferidas, não sofrerá qualquer agravamento, designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal.
- c) O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.
- d) O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

8. REQUISITOS A GARANTIR NA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no contrato de investimento.
- 8.2. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.
- 8.3. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

9. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;
- b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
- d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);
- e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

10. PENALIDADES

- 10.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

10.2. As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

11. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

12. ENTRADA EM VIGOR

12.1. A aplicação do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019.

12.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

ALTERAÇÃO

Mais se propõe a alteração ao RMTUE e do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte, com a aprovação de normas transitórias com a seguinte redação:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO”

Artigo 58.º -A

Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.
 - 1.1. Os Contratos de Investimento celebrados até 31 de dezembro de 2018, beneficiarão do Regime de Incentivos publicado para o ano de 2018 até 31 de dezembro de 2019.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestral e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestral e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
3. Até final de 2019, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados



Câmara Municipal de Viana do Castelo

com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.

4. Até final de 2019, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficia de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 5, alínea a) do "REGIME DE INCENTIVOS 2019".
5. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana¹, beneficia da isenção, a título excepcional, de 100% das taxas entre os períodos: janeiro a junho e setembro a dezembro de 2019, nos termos instituídos no n.º 5, alínea b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2019".
6. Até final de 2019, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 7, alíneas a) e b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2019".

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

ARTIGO OITAVO - A

Norma transitória

Até final de 2019, o valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, beneficia da possibilidade de liquidação em prestações nos termos determinados no n.º 7, alíneas a), b), c) e d) do "REGIME DE INCENTIVOS 2019".

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal o Regime de Incentivos 2019, bem como a alteração do "Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação e do Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte nos termos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.-----

Georgi - Guy -

¹ [Reabilitação Urbana]

Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

(DOCUMENTO Nº 17)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

21 de Setembro de 2018

Sede incl.

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Senhores Vereadores,

Exmos Senhores Deputados Municipais,

Exmos Senhores e Exmas Senhoras

Ponto 6 da ordem de trabalhos - o regime de incentivos de 2019

Tem sido prática deste executivo municipal a criação de incentivos com vista a atrair investidores, instalar empresas e promover o emprego no concelho de Viana do Castelo.

Neste caso concreto, no acolhimento empresarial estão previstas para o ano de 2019, isenções totais ou parciais das taxas de licenciamento, obedecendo a quatro critérios fundamentais:

- a) Investimento local de 0,2 milhares de euros;
- b) Criação até 20 postos de trabalho e investimento entre 0,2 e inferior a 1,5 milhões de euros;
- c) Criação de 20 a 70 postos de trabalho e investimento superior a 1,5 milhões de euros e inferior a 2,5 milhões de euros;
- d) Criação superior a 70 postos de trabalho e investimento superior a 70 milhões de euros.

Na primeira situação a isenção é de 100% e, nos restantes casos, na sequência descrita, de 25%, 50% e 75% das taxas a pagar.

A concessão destes incentivos têm sido efectuada com base em informações das empresas que se candidatam a tais benefícios.

A CDU concordando com o objectivo estratégico destes incentivos, entende que os mesmos, de ora em diante, devem passar pela verificação e controle pelos serviços competentes da Câmara Municipal se os pressupostos que determinaram essas isenções são ou não verdadeiros.

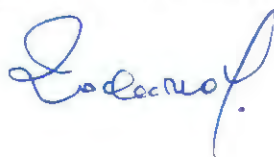
Assim, deve regulamentar-se, para produzir efeitos a partir de 2020, que:

- a) As empresas que tenham recebido esses benefícios sejam obrigadas anualmente a enviar para a Câmara Municipal o seu quadro de pessoal, com a identificação dos trabalhadores que integram o respectivo quadro permanente, esclarecimento dos seus vencimentos e respectivas categoriais profissionais;
- b) Forneçam à Câmara Municipal os documentos contabilísticos comprovativos dos investimentos efectuados.

O não cumprimento no prazo estipulado de uma ou destas condições de atribuição do benefício concedido, implicaria a sua revogação e a obrigação de restituição do respectivo montante, acrescido de juros de mora contados da data em que a taxa deveria ser liquidada até ao seu reembolso total.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2018

O Agrupamento Político da CDU





Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

--- (11) **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308)**:- Pelo Vereador

Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308)** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende eliminar um entroncamento existente na confluência da Rua do Passal, Rua Sr.ª das Boas Novas e EN 308, em Mazarefes, e substituí-lo por uma rotunda, com projeto já licenciado junto das Infraestruturas de Portugal, por forma a anular este ponto de conflito e permitir uma melhor fluidez, capacidade de trânsito e de segurança rodoviária. Para o efeito, torna-se necessário adquirir 255,50 m² de terreno, a acrescentar aos 508,80 m² já adquiridos pela Câmara Municipal, que serão destacados de um prédio urbano propriedade de Maria Mariana Ribeiro da Cunha. Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a acordo com o proprietário do terreno, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação da seguinte parcela de terreno sita em Mazarefes:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo Urbano
Única	Maria Mariana Ribeiro da Cunha	255,50 m ²	14

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a transcrita proposta e, como consequência e ao



Câmara Municipal de Viana do Castelo

abrigo do disposto no artigo 64.º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 10.º, 14.º, e o nº2 do 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal:- 1) Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno constante do mapa atrás transcrito, necessária à realização da obra de “Construção de uma Interseção Giratória ao Km 1+100 da EN 308/Mazarefes”; 2) O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) A construção do nó rodoviário está prevista na Rede Viária do Plano Diretor Municipal como Rede Secundária nível 1 e como tal, é considerada absolutamente indispensável ao ordenamento do tráfego na zona; b) A indicação do bem a expropriar e do proprietário é a constante do seguinte mapa cadastral; c) A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 30.979,30 €, de acordo com a avaliação do perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça; d) De acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em Solo Urbano – Solo Urbanizável – Zona de Construção de Colmatação/continuidade; e) A atribuição de carácter urgente à presente expropriação resulta do disposto no artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei nº 2110, de 19 de agosto de 1961.




Câmara Municipal de Viana do Castelo

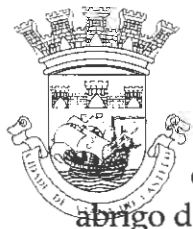


Legenda:

■ ■ ■ Delimitação da área a expropriar pela C.M.V.C. (255,50m²)

Transformação de entroncamento em interseção giratória					
geom.ºfe Câmara Municipal de Viana do Castelo				localização Mazarefes	
designação Parcela de terreno				escala 1:500	
16-2018-xx <small>processo</small>	PB <small>fase</small>	U <small>especialidade</small>	001 <small>desenho</small>	0 <small>revisão e revisão</small>	2018-07-02 <small>data</small>
 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO				Maria Monteiro ara Pedro Rocha des	
<small>Passoio das Mordomas da Romaria, 4904-877 • Viana do Castelo • tel: 258 809 300 • fax: 258 809 347 • e-mail: divprojecto@cm-viana-castelo.pt</small>					

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e, como consequência e ao



Câmara Municipal de Viana do Castelo

abrigo do disposto no artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 10º, 14º, e o nº2 do 15º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, solicita à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno constante do mapa transcrito na referida proposta necessária à realização da obra de "Construção de uma Interseção Giratória ao Km 1+100 da EN 308/Mazarefes" com os fundamentos na mesma indicados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Gomes



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de Agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(08) SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS:-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - (MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS)** - Considerando que:- A) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos; B) Por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o Município de Viana do Castelo, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria; C) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas; D) O Município de Viana do Castelo pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis; E) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Para os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios; Para o efeito, e por forma a ser possível submeter, em tempo útil, candidatura a fundos no âmbito do POSEUR proponho a aprovação da minuta de protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Entre:

MUNICÍPIO DE [•], com sede em [•], pessoa coletiva n.º [•], representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de [•], [•] [*nome do presidente do câmara municipal*], adiante designado por **MUNICÍPIO**

e

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede com sede na [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•] (*quantia por extenso*), realizado em € [•] (*quantia por extenso*), neste ato representada por [•] e por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato, adiante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO** ou **EGP**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- b) Por deliberação da Assembleia Municipal de [•], proferida ao abrigo do disposto nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- c) Em [•] de [•] de 2018 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi instituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Em [•] de [•] de 2018 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- e) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;

- f) O Município de [*] pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;
- g) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios;
- h) Para o efeito, por força do estatuído no n.º 9 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, os municípios e a EGP devem celebrar um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo(s) primeiro(s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e os termos de repartição de encargos;
- h) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela **EGP** dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas definidos pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 2.ª

Âmbito

A delegação de execução dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas atribuída pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** incide sobre o conjunto de intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante e compreende o seguinte âmbito:

- a) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;
- b) Promoção de procedimentos de contratação pública;
- c) Acompanhamento da execução dos investimentos;
- d) Preparação de apresentação de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais.

Cláusula 3.ª

Procedimentos de contratação pública

1. Os procedimentos de contratação pública necessários à execução das intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo são realizados por um agrupamento de entidades adjudicantes composto pelo **MUNICÍPIO** e pela **EGP**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

A **EGP** é designada a representante do agrupamento de entidades adjudicantes para efeitos de condução dos procedimentos de contratação pública, bem como para o acompanhamento da execução dos contratos outorgados, devendo submeter ao **MUNICÍPIO** a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode delegar na **EGP** a prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos de contratação pública, incluindo a designação do júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, bem como a realização de notificações aos interessados, concorrentes e adjudicatários, incluindo a notificação para a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução e a aprovação da minuta do contrato.
4. Os júris dos procedimentos são integrados por representantes de ambas as PARTES.

Cláusula 4.ª **Estudos e projetos**

1. Para efeitos de realização dos investimentos e promoção dos correspondentes procedimentos de contratação pública, designadamente de empreitadas de obras públicas, o **MUNICÍPIO** obriga-se a disponibilizar à **EGP** os estudos e projetos relativos às intervenções constantes do **ANEXO I**, incluindo a descrição e a previsão de custos estimados.
2. A **EGP** deve promover a revisão de estudos e projetos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como a elaboração de estudos de natureza complementar que se mostrem devidos para adequação das intervenções a realizar ao cumprimento da taxa de cobertura prevista no **ANEXO I**, bem como para observância de regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis.

Cláusula 5.ª **Acompanhamento**

1. A **EGP** deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental e acompanhamento arqueológico.
2. Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incumbe à **EGP** designar o gestor do contrato para efeitos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:
 - a) Nomear um responsável da obra, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;
 - b) Receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas;
 - c) Vistoriar os trabalhos contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;
 - d) Liberar as cauções prestadas quando preenchidos os pressupostos legais.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 6.ª

Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais

1. A **EGP** deve promover a preparação da apresentação de candidaturas à obtenção de fundos comunitários ou nacionais para financiamento das intervenções constantes do **ANEXO I** ao presente protocolo que tenham maturidade compatível com os requisitos definidos nos respetivos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.
2. A **EGP** pode assumir a qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas a fundos comunitários ou nacionais e celebrar os respetivos contratos ou apresentar candidaturas, nos termos concertados entre as **PARTES**.
3. Nas situações previstas no número anterior os pagamentos realizados pelas entidades gestoras dos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional são devidos à **EGP** para cobertura das despesas incorridas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, sem que haja lugar a qualquer reembolso ou devolução de verbas ao **MUNICÍPIO**.

Cláusula 7.ª

Colaboração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.ª, o Município deve colaborar com a **EGP** na disponibilização e na obtenção de documentação para a instrução das candidaturas a fundos comunitários ou nacionais, designadamente quanto a declarações de intenção de adesão ao serviço e de compromisso de inscrição em orçamento e ou plano de atividades, neste caso, de acordo com o respetivo calendário de execução.

Cláusula 8.ª

Financiamento

1. Todas as despesas incorridas pela **EGP** relacionadas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incluindo estudos e projetos, bem como encargos para obtenção autorizações e garantias, são suportados pelo **MUNICÍPIO** na parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais.
2. Para efeitos do número anterior, a **EGP** remete ao **MUNICÍPIO** os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.
3. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **EGP**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à apresentação das despesas de forma corrigida.
4. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela **EGP** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 30 (*trinta*) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.

Cláusula 9.ª

Integração no Sistema de Águas do Alto Minho

As infraestruturas resultantes das intervenções previstas no **ANEXO I** são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.ª, n.º 4, alínea *d*) [RCR2] e 15.ª do Contrato de Gestão.

Cláusula 10.ª

Reporte

A **EGP** obriga-se a reportar ao **MUNICÍPIO** as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade de [■] [RCR3]



Câmara Municipal de Viana do Castelo
[prazo por extenso] meses.

6

Cláusula 11.ª Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre as PARTES para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

MUNICÍPIO:

Nome: [•]
Telefone: [•]/Fax: [•]
Correio eletrónico: [•]
Endereço: [•]

EGP:

Nome: [•]
Telefone: [•]/Fax: [•]
Correio eletrónico: [•]
Endereço: [•]

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª Prazo de duração

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula 13.ª Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente **CONTRATO**, as PARTES diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 14.ª Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia [•][RCR4]/[•]/[•].

O presente acordo foi celebrado em [•], no dia [•] de [•] de dois mil e [•], sendo composto por 7 (sete) folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, bem como por um anexo, composto por [•] ([•]) folhas escritas, que se encontram rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das Partes.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou a minuta de protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas. Mais foi deliberado remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Viana do Castelo
e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, a abstenção

dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por último foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - O PSD, representado pelos seus vereadores, expressa a sua **ABSTENÇÃO** no presente ponto. Esta abstenção surge em conformidade com a posição tomada anteriormente relativamente à criação da sociedade comercial de gestão e exploração dos sistemas municipais de Águas e de Saneamento em regime de parceria, participada pelos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e integrada no setor empresarial do Estado, reforçando, assim, a posição então tomada. (a) Paula Veiga, Hermenegildo Costa.”, **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A CDU valoriza muito que seja o poder local a assegurar a prestação deste serviço básico, sendo reconhecido pelas populações o importante papel que as autarquias têm desempenhado na gestão deste recurso e o esforço desenvolvido para levar a água e o saneamento básico a todos, ainda que de forma insuficiente, tentando acautelar os interesses das populações, realidade que foi posta em causa com a decisão tomada, pela maioria no executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de aderir à empresa Águas do Alto-Minho detida na sua maioria pelas Águas de Portugal. Para os eleitos da CDU é urgente travar o negócio da água, através deste caminho aberto à privatização de serviços e infraestruturas municipais das águas. Pois para a CDU a privatização da água liquidará o papel do Estado através das autarquias, num sector estratégico da economia e permitirá obter o domínio monopolista dos grupos privados sobre o mercado, regulando arbitrariamente o seu uso, impondo condições e preços aos agentes económicos que serão repercutidos nas famílias. Com esta decisão ficara aberta a porta para a privatização da água onde serão eliminadas as garantias de orientação da sua gestão por valores de equidade económica e social e suprimidos os princípios da coesão nacional e territorial, de solidariedade inter-regional e de responsabilidade ambiental. Para a CDU é urgente a afirmação inalienável do princípio da autonomia municipal, da manutenção do sistema e da gestão pública da água, sendo um bem que é de todos e para todos. É imprescindível reconhecer que a água é um bem precioso para a vida, um bem público que a todos pertence e que não poderá ser um negócio para alguns. Assim a CDU rejeita todas as iniciativas que possibilitem futuramente qualquer tentativa de privatização da água, votando contra estes dois pontos e continuará a lutar para que a mesma continue a ser um bem público e assim de acesso a todos. (a) Cláudia Marinho.”. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Gomes

(DOCUMENTO Nº 20)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas:

A CDU sempre considerou a água como um bem a ser usufruído por todos os cidadãos e não como um chorudo negócio cobiçado por alguns, que deverá continuar a ser distribuída sob a responsabilidade do Poder Autárquico.

Não entendemos, por isso, que sete dos dez Executivos Municipais do Alto Minho, em troca de fundos comunitários que, se o Governo quisesse, poderiam chegar de outro modo, **alienem a autonomia e as competências próprias do Poder Local Democrático, não defendam a água como um bem público, não tenham em atenção os interesses dos seus municípios, dado que deixarão de ter competência para interferir na definição dos valores das tarifas da água que lhes serão cobradas ou a defesa dos interesses dos trabalhadores dos seus Serviços Municipalizados e aceitem medidas que, em nosso entendimento, em breve levarão à privatização das redes dos serviços de distribuição de água e de saneamento básico do distrito.**

Desde há muito que a CDU vem alertando esta Assembleia Municipal para as formas arditas de que os vários governos se têm servido para enfraquecer a autonomia do Poder Local Democrático, tentando transformá-lo em dependências do Poder Central, nomeadamente com a criação das sociedades para a recolha e tratamento dos resíduos sólidos ou para a captação e distribuição da água e do saneamento básico.

Todos conhecemos o que se passou com a entrega da nossa rede elétrica à E.D.P. ou com a entrega da recolha dos resíduos sólidos à Resulima/EGF, **o caminho da privatização.** Segundo dados recentes do INE, com a privatização da EDP e da REN, onde se diz “que aí se acumulam lucros obscenos”, que lucraram os cidadãos e as empresas a não ser o terem de pagar os preços mais altos da Comunidade Europeia pelos serviços prestados e os seus trabalhadores ao precisarem apenas de 44 minutos para produzirem o preço dos seus trabalhos, sendo as restantes 7 horas e 16 minutos para lucros dos seus acionistas?

Quando acontecer com a água o que está a acontecer com a EDP ou com a Resulima/EGF, cá estaremos para exigir responsabilidades políticas aos eleitos desta Assembleia, aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia ou aos Membros do Executivo pela forma pouco refletida como, em nosso entendimento, fizeram esta votação.

Por tudo isto continuaremos a votar contra.

Viana do Castelo, 21 de setembro de 2018

O Eleito da CDU,

(António Gonçalves da Silva)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ---

--- (06) PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO

DECRETO-LEI 165/2014:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014 – 1. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -** A atual versão do Plano Diretor Municipal é fruto da revisão publicada através do aviso 10601, de 4 de abril de 2008 e alterada, sucessivamente, através de publicação do Aviso 1817/2014 no Diário da República n.º 26, série II, de 6 fevereiro de 2014 e alteração por adaptação para transposição das normas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, publicada pelo Aviso 4754/2017, no Diário da República n.º 84, série II, de 2 maio de 2017. A alteração a iniciar, resulta da publicação do decreto-lei 165 /2014, de 5 de novembro, alterado pela lei 21/2016 que veio estabelecer, com carácter extraordinário, o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes que, à data da sua entrada em vigor, não possuísem título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública e, o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O período para apresentação dos pedidos de regularização, de iniciativa dos particulares e a apresentar junto das entidades coordenadoras, nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis, terminou dia 24 de julho de 2017. Quando estes pedidos não se conformassem com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os pedidos foram instruídos, entre outros elementos, com a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal. Dado as alterações a efetuar se circunscreverem a ajustes pontuais ao



Câmara Municipal de Viana do Castelo

regulamento, e não serem passíveis de produzir efeitos significativos sobre o ambiente, não está a alteração sujeita, ao abrigo do artigo 120º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a avaliação ambiental. 2. PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - A Câmara Municipal deliberou em 23 de novembro de 2017 a abertura de procedimento de alteração regulamentar ao Plano Diretor Municipal para regularização de atividades económicas ao abrigo do decreto-lei 165/2014, estabelecendo um prazo de 18 meses para a elaboração desta, renovável, por igual período. Foi igualmente deliberado abrir um período de participação pública, que decorreu entre 4 e 24 de janeiro de 2018, tendo sido entregues 20 participações. Após análise verificou-se o seu não enquadramento no âmbito e/ou objetivos definidos na deliberação da Câmara Municipal, tendo tal sido comunicado por escrito aos autores das mesmas. Dado o âmbito regulamentar das alterações, bem como o caráter limitado do procedimento de alteração, e de acordo com os artigos 86º, 118º e 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a proposta de alteração foi submetida à Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-N) com o objetivo de apreciação da mesma em sede de conferência procedimental e emissão de parecer final, tendo sido convocadas, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, para além da Câmara Municipal, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo a mesma sido alvo de parecer favorável por parte da ERRAN (representada pela Direção Regional de Agricultura e Pecuária do Norte), CCDR-N (com recomendações) e favorável condicionado por parte do ICNF. Da análise dos pedidos de regularização apresentados, deliberação da câmara municipal, e ponderados os pareceres das entidades emitidos no âmbito da conferência decisória, foram alterados:- ⇨No respeitante ao solo rural/espacos agrícolas e espacos florestais, os artigos 15º e 18º, permitindo a regularização de estruturas produtivas quando estas decorram da aplicação do decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas, neste último caso, limitadas às situações que não se localizem em espacos de elevado valor paisagístico. ⇨No respeitante ao solo rural/espacos de exploração mineira, o artigo 30º, no sentido de permitir as ampliações de explorações de recursos geológicos existentes para fora das áreas com interesse para a prospeção de recursos geológicos, desde que não ocorram em áreas de elevado valor paisagístico ou sejam abrangidas pela Rede Natura. ⇨No respeitante ao solo urbano/zonas de construção de colmatação/continuidade, de transição, de Tipo I e de Tipo II, os artigos 62º, 65º e 66º, no sentido de flexibilizar as disposições aplicáveis a usos diversos dos habitacionais, comerciais, equipamentos e serviços, sem prejuízo da compatibilidade com o uso dominante destas zonas. 3. DISCUSSÃO PÚBLICA - A proposta de alteração do plano foi posta à discussão pública, ao abrigo do artigo 89º do RJIGT, que decorreu entre 29 de junho e 9 de agosto, 5 dias após a publicação de aviso de abertura na 2ª série do Diário da República e divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, na página eletrónica do município e Semanário do Alto Minho, estabelecendo o período de discussão pública, forma de apresentação de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

reclamações, observações ou sugestões, eventuais sessões públicas, locais onde esteve disponível a proposta, parecer final e demais pareceres emitidos. Para a participação foi disponibilizado formulário próprio, em conjunto com os elementos acima referidos, no serviço de atendimento ao munícipe e na página eletrónica do município, podendo esta ter sido entregue naquele serviço até as 17 horas, ou por via de correio eletrónico, por endereço criado para o efeito, até às 24 horas do dia 9 de agosto. Não foi recebida, durante este período, qualquer reclamação, sugestão ou observação. 4. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Dado não ter havido reclamações, observações ou sugestões e, em consequência, não haver lugar a resposta e comunicação aos interessados sem prejuízo da divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social, Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e página da internet do município, revela-se contudo necessário introduzir uma correção na redação proposta para a alínea f), do n.º 4, do artigo 18.º, de forma a viabilizar, não apenas a regularização, mas, igualmente, a ampliação de estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorram da aplicação do Decreto-lei 165/2014, ou de outro regime de regularização de atividades económicas, sem prejuízo do parecer vinculativo da entidade competente. Assim, proponho a aceitação da presente proposta e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal para aprovação.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo-PDM

Os artigos 15.º, 18.º, 30.º, 62.º 65.º e 66.º do regulamento do PDM Castelo passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 15.º

[...]

2--...

a)...

b)...

c)...

d) A regularização de explorações pecuárias existentes desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que tenham merecido parecer favorável ou favorável condicionado na conferência decisória, para áreas para onde não exista instrumento de gestão territorial de maior pormenor em vigor ou em elaboração.

3-- ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e) ...



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- f) A regularização de outras estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas;
- g) Anterior f)

Artigo 18.º

[...]

4-- ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e) ...

- f) A regularização ou ampliação de outras estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas, sem prejuízo do parecer previsto no n.º 1.

Artigo 30.º

[...]

1. Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e constituem as áreas do território onde pode vir a ocorrer a atividade de Indústria Extrativa.
2. Podem admitir-se ampliações às explorações existentes que ultrapassem o limite destas áreas, desde que estas ampliações não ocorram em áreas classificadas como de elevado valor paisagístico ou em território abrangido pela Rede Natura 2000.

Artigo 62.º

[...]

1- ...

2. Nestes espaços são admissíveis outros usos, desde que daí não resultem condições de incompatibilidade com a atividade habitacional.
3. Para os usos referidos no numero anterior as disposições gerais aplicáveis são as constantes dos artigos 76 a 78 da subsecção III, da secção I do Capítulo V do presente regulamento.
4. Para os usos referidos no numero 2 não são aplicáveis os artigos 80 a 87 constantes das subsecções I e subsecção II da secção II do Capítulo V e os artigos 96 a 103 constantes da subsecção I e subsecção II da secção III do Capítulo V.
5. Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando os usos mencionados no número 2:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- a) Deem lugar à produção de ruídos que violem o disposto na legislação em vigor aplicável ou que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
- c) Constituam fator de risco para a integridade de pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;
- d) Configurem intervenções que contribuam para a descaraterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente.

Artigo 65.º

[...]

2-...

a) ...

- b) Ao nível do rés -do -chão de edifícios destinados a equipamentos ou atividades comercial e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c)...

Artigo 66.º

[...]

1-...

2-...

3-(revogado)''

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PDM.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.- - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.** - - - - -

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ----

- - - (07) **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO**

DECRETO-LEI 165/2014:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014 – 1. FUNDAMENTAÇÃO DE** PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - A atual versão do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo é fruto da alteração, por adaptação, da revisão do Plano Diretor Municipal, publicada através de Aviso 20245/2008, no Diário da República n.º 136, série II, de 16 julho de 2008 e alteração por adaptação para transposição das normas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, publicada pelo Aviso 4077/2017, no diário da República n.º 75, série II, de 17 de abril 2017. O presente procedimento de alteração resulta da publicação do decreto-lei 165 /2014, de 5 de novembro, alterado pela lei 21/2016 que veio estabelecer, com carácter extraordinário, o regime de regularização de explorações existentes que, à data da sua entrada em vigor, não possuísem título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública e, o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O período para apresentação dos pedidos de regularização, de iniciativa dos particulares e a apresentar junto das entidades coordenadoras, nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis, terminou dia 24 de julho de 2017. Quando estes pedidos não se conformaram com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os pedidos foram instruídos, entre outros elementos, com a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público



Câmara Municipal de Viana do Castelo

municipal, emitida pela Assembleia Municipal. Dado as alterações a efetuar se circunscreverem a ajustes pontuais ao regulamento e não serem passíveis de produzir efeitos significativos sobre o ambiente, não está a alteração sujeita, ao abrigo do artigo 120º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a avaliação ambiental. 2. PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - A Câmara Municipal deliberou, em 23 de novembro de 2017, a abertura de procedimento de alteração regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo para permitir a regularização de atividades económicas ao abrigo do decreto-lei 165/2014, estabelecendo um prazo de 18 meses para a elaboração desta, renovável, por igual período. Foi igualmente deliberado na mesma data abrir um período de participação pública, que decorreu entre 9 e 29 de janeiro de 2018, tendo sido recebida uma participação. Da análise da referida participação resultou não ser a mesma enquadrável nos objetivos definidos pela deliberação da Câmara de 23 de novembro. Dado o âmbito regulamentar da alteração bem como o carácter limitado do procedimento de alteração e de acordo com os artigos 86º, 118º e 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a proposta de alteração foi submetida à Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-N) com o objetivo de apreciação da mesma, tendo esta concluído pela inexistência de interesses específicos que justificassem a realização de conferência procedimental, tendo emitido parecer final favorável. Da análise dos pedidos de regularização apresentados, da deliberação de abertura do procedimento de alteração da Câmara Municipal e ponderado o parecer da CCDR-N, foi alterado o artigo 10º no sentido de vir permitir a admissibilidade de explorações pecuárias quando estas se situem em parcelas localizadas em solo urbano e estejam apenas parcialmente abrangidas pela área de aplicação do Plano de Urbanização. 3. DISCUSSÃO PÚBLICA - A proposta de alteração do plano foi colocada à discussão pública, ao abrigo do artigo 89º do RJIGT, pelo período de 20 dias úteis, 5 dias após a publicação de aviso de abertura a publicar na 2ª série do Diário da República e divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, na página eletrónica do município e Semanário do Alto Minho, estabelecendo o período de discussão pública, forma de apresentação de reclamações, observações ou sugestões, eventuais sessões públicas, locais onde esteve disponível a proposta, parecer final e demais pareceres emitidos. Para a participação foi disponibilizado formulário próprio, em conjunto com os elementos acima referidos, no serviço de atendimento ao munícipe e na página da internet do município, podendo esta ter sido entregue naquele serviço até as 17 horas, ou por via de correio eletrónico, por endereço criado para efeito, até às 24 horas do dia 26 de julho. Não foi recebida, durante este período, qualquer reclamação, sugestão ou observação. 4. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - Dado não ter havido reclamações, observações ou sugestões e, em consequência não haver lugar a resposta e comunicação aos interessados e, sem prejuízo da divulgação dos



Câmara Municipal de Viana do Castelo

resultados da discussão pública através da comunicação social, Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e página da internet do município, proponho a aceitação da presente proposta e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal para aprovação.

Art. 1º

Alteração ao Regulamento do PUC

O artigo 10.º do regulamento do PUC passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10.º

1. ...

2. ...

3. ...

4. Podem ser admitidas explorações pecuárias, quando, sem prejuízo das condições de compatibilidade constantes do numero anterior, a parcela de terreno em que esta se implanta esteja apenas parcialmente inserida na área de aplicação do Plano e se situe em solo urbano.”

Artigo 2.º Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PUC.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Gomes



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dois de agosto de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

--- (20) ALIENAÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª

FASE – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 30 de Julho findo pelo qual decidiu vender à empresa Ventestival, Lda, pelo preço de 650.000€ o lote de terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 2096/20010321, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP. 1365 de 2018/07/17, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3241, da freguesia de Chafé. Mais foi deliberado remeter para aprovação da Assembleia Municipal a presente venda. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ---

--- (09) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO -** O Aludec, SA Sucursal em Portugal, contribuinte fiscal n.º 980563348, é uma empresa de produção de componentes decorativos para interior e exterior de automóveis instalada no Parque Empresarial de Lanheses - 2.ª fase. No âmbito do seu processo de ampliação e consolidação pretende construir uma nova unidade industrial para a qual necessita de adquirir um novo lote de terreno (lote B3 - propriedade da Montalgrua – Representação e Aluguer de Gruas, Id.ª), com a área de 3.424,55m². Este lote de terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1205 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1403. Com esta aquisição a empresa promove um investimento inicial de 10.000.000,00 €, e a consequente criação de mais 70 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **21.814,39 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização



Câmara Municipal de Viana do Castelo

para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Yung -

(DOCUMENTO Nº 25)

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, senhores Secretários, senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, senhores Presidentes de Junta e Membros Eleitos da Assembleia Municipal,

Os pontos 12, 13 e 14 da ordem de trabalhos desta Assembleia visam a isenção de I.M.T. a três empresas sediadas no concelho e outras houve que em reuniões anteriores usufruíram dessa mesma isenção.

Naturalmente que aprovamos este procedimento do Executivo Municipal, mas não podemos deixar de notar que esta ação pontual deve ser acompanhada de outros estímulos e apoios.

Vem a este propósito, a situação do pólo industrial de Neiva, fases I e II, e a falta de cuidado demonstrada na manutenção e preservação das infra-estruturas.

A falta de limpeza das áreas sobrantes e adjacentes às várias indústrias e comércios, bem como o mau estado do piso dos pavimentos das faixas de rodagem e dos passeios, mas principalmente, a inexistência de passeios ao longo das estradas nacionais 13 e 103.

Não consegui vislumbrar a possibilidade de passagem da primeira para a segunda fase, a quem tenha a necessidade de se deslocar a pé, sem correr o risco de ser colhido por algum veículo. Atualmente, a estrada nacional 13 está sobrecarregada de tráfego, devido ao fato de existir o pórtico na A28, em Neiva.

Nunca é demais lembrar que as empresas sediadas no pólo industrial de Neiva, são altamente penalizadas com esta situação, e a Câmara municipal juntamente com as forças vivas deste concelho, devem procurar encontrar forma de junto do Governo acabar com o referido pórtico.

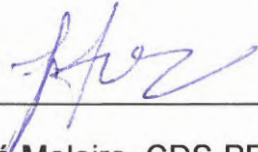
A falta de sinalética por toda a área da zona industrial, indicando a localização das diversas empresas, parece-me uma falha que deve ser suprida.

A Câmara Municipal deve fazer um esforço no sentido de construir uma ETAR, que sirva toda aquela área, de forma a acautelar eventuais descargas de empresas com algum grau de poluição.

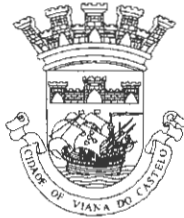
Senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, não seria útil, neste caso, dar o exemplo de descentralização e estabelecer

protocolos com as Juntas de Freguesia de S. Romão do Neiva e de Chafé,
tendo em vista o tratamento e manutenção de toda esta área?

Viana do Castelo, 21 de setembro 2018



José Meleiro CDS-PP



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ----

--- (10) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA- ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO -** A empresa **Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, SA**, instalada na Zona Industrial de Neiva – 1.ª fase, contribuinte fiscal n.º 501 578 455 pretende, no âmbito do seu processo de crescimento e consolidação, aumentar a sua capacidade logística de armazenamento e processamento de receção e expedição de mercadorias. Para tal, vai adquirir ao Município um lote de terreno com a área de 5.298,00 m², situado na Zona Industrial de Neiva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1313, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2080/20161221. Com esta aquisição a empresa promove um investimento total de 500.000,00 €, e a consequente criação de 10 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **12.146,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.-----

Georgi Jay



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ----

--- **(11) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO -** A Câmara Municipal, através de deliberação tomada em Reunião do Executivo de 5 de junho de 2017, e submetida à apreciação da Assembleia Municipal de 12 de junho do mesmo ano, aprovou a concessão do benefício de isenção total do IMT à firma Alumibarros, Caixilharia em Alumínio, Ld.ª, contribuinte fiscal número 505824680, pela transmissão do direito de propriedade de um lote de terreno com a área de 4.860,00 m², sito em Lugar de Reinas, Zona Industrial de Neiva – I fase, freguesia de São Romão do Neiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1487 e artigo urbano n.º 1083. Sucede que, por lapso da Firma, não foi indicado que o artigo do lote de terreno acima identificado pertencia a um prédio em regime de propriedade horizontal, não tendo referido que se tratava da fração autónoma A. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o lote de terreno objeto da isenção corresponde à **fração autónoma A** do prédio inscrito na matriz predial urbana de S. Romão de Neiva sob o artigo 1083 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1487-A- S. Romão de Neiva. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito. -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Setembro de 2018, consta a seguinte deliberação: ---

- - - **(25) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO RJSPTP

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- b) *Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvam apenas no seu âmbito geográfico, designadamente no que respeita aos transportes urbanos do município;*
- c) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
- d) Os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
- e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

f) Sem prejuízo das alterações que possam vir a ocorrer, mediante os resultados obtidos do “Estudo para o Desenvolvimento de Soluções intermunicipais para a Coordenação dos Transportes”;

- g) Os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
- h) Os outorgantes consideram necessária o estabelecimento de regras relativas à articulação, delegação e partilha de algumas competências entre as diferentes autoridades de transportes – Municípios e CIM do Alto Minho – e que a mesma se concretizará por contrato interadministrativo;
- i) o Segundo Outorgante pretende delegar no Primeiro Outorgante a concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros.”
- j) Em reunião do Conselho Intermunicipal de xx de xxxx de 201x foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Segundo Outorgante, pretende-se partilhar entre o Primeiro e Segundo Outorgante algumas competências ao abrigo da Cláusula 2ª nº 2 alínea b) do presente contrato interadministrativo;
- k) Considerando que a CIM Alto Minho desenvolveu já as seguintes ações:
- k.1) Assunção de competências como autoridade de Transportes – comunicação ao IMT, I.P. e solicitação de credenciais de acesso ao portal SIGGESC;
 - k.2) Candidatura PAMUS Alto Minho 2020:
 - a) Ações de capacitação;
 - b) Benchmarking;
 - c) Workshop;
 - d) Seminário.
 - k.3) Candidatura “Integrar Alto Minho 2020” – desenvolvimento de plataforma “SIG de apoio à gestão da Rede de Transportes”;
 - k.4) Levantamento e sistematização da informação de suporte ao planeamento, coordenação e gestão dos transportes;
 - k.5) Solicitação de atualização dos elementos carregados no portal SIGGESC, junto dos operadores de transporte;
 - k.6) Frequência de ações de capacitação, conferências e seminários, promovidos pelo IMT, I.P. e AMT, destinados às CIM’s;
 - k.7) Reuniões de trabalho com Área Metropolitana do Porto e CIM’s da região Norte e Centro;
 - k.8) Encontro Nacional de Autoridades Intermunicipais (Portimão e Porto);



Câmara Municipal de Viana do Castelo

k.9) Análise da atualização tarifária prevista para 2018, a praticar por parte dos operadores de transporte;

k.10) Candidatura "Mobilidade Urbana Sustentável Alto Minho 2020":

- a) "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções Intermunicipais para a Coordenação dos Transportes"
- b) Validação da informação SIGGESC;
- c) Introdução dos serviços mínimos na rede a contratualizar;
- d) Atribuição de valor económico à rede de transporte público;
- e) Definição de lotes para efeitos de lançamento de concurso.

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva n.º 508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o CC/BI n.º 07509686 2ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de de....de 201x (...) que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea I) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de, pessoa coletiva n.º ..., com sede na, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de ... de de 201x que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º, n.º 2 do RJSPPT e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 2.ª

Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município de xxxxxxxxxxxx na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros.

2 – O Contrato abrange as seguintes áreas:

- a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;
- b) Planeamento, organização, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 3.ª

Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público e sustentabilidade do mesmo.

CAPÍTULO II

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 5.ª

Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência de divulgação do serviço público de transporte de passageiros no que respeita à gestão do sistema de informação, com base



Câmara Municipal de Viana do Castelo

informação disponibilizada pelos municípios, operadores de transporte e demais agentes relevantes neste âmbito, continuando como competências originárias do Segundo Outorgante, todas as restantes ações associadas à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

- 2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 6.ª

Fundo para o Serviço Público de Transportes

As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei 52/2015 de 9 de junho / Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro.

CAPÍTULO III PARTILHA DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 7.ª

Planeamento e articulação do Serviço Público de Transporte de Passageiros

- 1 – O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante as competências de:

- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.
- b) Promoção da articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

- 2 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 8.ª

Inquéritos à mobilidade

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 9.ª

Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 10.ª

Coordenação dos regimes tarifários

- 1 - O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a metodologia e definição dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.
- 2 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante a definição da criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.
- 3 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante o estabelecimento das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.
- 4 - A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

CAPÍTULO IV COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 11.ª

Deveres de Informação e cooperação

- 1 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. - Tendo em vista a implementação do presente contrato interadministrativo, os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões periódicas com vista à concertação das competências partilhadas.

Cláusula 12.ª

Cooperação Institucional

- 1 - O Primeiro outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 9ª.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

- 4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

Cláusula 13.ª **Comunicações**

- 1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:
- a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;
 - b) Município de -
- 2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V **MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

Cláusula 14.ª **Alterações ao Contrato Interadministrativo**

- 1 - O Contrato poderá ser alterado sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

3 – As Partes Outorgantes podem alterar o Contrato por mútuo acordo.

Cláusula 15.ª

Cessação do Contrato Interadministrativo

- 1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
- 2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.
- 4 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
- 5 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º n.ºs 5 a 9 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.
- 6 – A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Capítulo VI Disposições Finais

Cláusula 16.ª

Criação de grupo de trabalho intermunicipal

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

Cláusula 17.ª

Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.
2. No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do Segundo Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

Cláusula 20.ª

Vigência do Contrato

- 1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 – O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 21.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito.** -----

Georgi - Yuz -